



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.114

João Pessoa - Sábado, 09 de Maio de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.229 de 8 de maio de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/260001.00009.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 20.158.359,42** (vinte milhões, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	197	19.158.359,42
06.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	197	1.000.000,00
TOTAL			20.158.359,42

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme Medida Provisória nº 938, de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a Prestação de Apoio Financeiro pela União aos Entes Federativos que recebem recursos do FPE/FPM, objetivando minimizar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de Calamidade Pública e da Emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do COVID-19, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 8 de maio de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 1.791

João Pessoa, 08 de maio de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, definidos neste Ato Governamental:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
TC QOBM JOUSILENE DE SALES TAVARES	521.278-2	Comandante Regional Bombeiro Militar – 1º CRBM	CDS-3
TC QOBM FRANCISCO HERMÍNIO DE PAIVA NETO	521.277-4	Comandante de Batalhão Bombeiro Militar – 1º Batalhão	CDS-4
TC QOBM WILLIAM CLAYTON DA SILVA	522.830-1	Comandante de Batalhão Bombeiro Militar – 2º Batalhão	CDS-4
MAJ QOBM DIEGO DE SOUZA MARTINS	523.364-0	Comandante de Companhia Independente de Bombeiro Militar – da 6ª CIBM	CAD-3

Ato Governamental nº 1.792

João Pessoa, 08 de maio de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Casa Militar do Governador.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
DANILO GALDINO FERNANDES	5278732	CHEFE DE AERODROMO E HELIPONTOS	CGF-3
LIDUINO MACIEL DE OLIVEIRA	1849867	CHEFE DE AERODROMO E HELIPONTOS	CGF-3

Ato Governamental nº 1.793

João Pessoa, 08 de maio de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ILMA LORENA MEIRA CAVALCANTE** matrícula nº 1803891, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM JAIRO AIRES CALUETE, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1.794

João Pessoa, 08 de maio de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei Complementar nº 74 de 16 março de 2007, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Medida Provisória nº 265, de 26 de outubro de 2017

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Casa Militar do Governador.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
OZEAS TEIXEIRA LOPES	CHEFE DE AERODROMO E HELIPONTOS	CGF-3
FERNANDO DUARTE DA SILVA	CHEFE DE AERODROMO E HELIPONTOS	CGF-3

Ato Governamental nº 1.795

João Pessoa, 08 de maio de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no inciso II do artigo do Artigo 1º, e anexo II da Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 111 de 14 de Dezembro de 2012,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, dos cargos de provimento em comissão de Comandante de Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, definidos neste Ato Governamental:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
TC QOBM FRANCISCO HERMÍNIO DE PAIVA NETO	521.277-4	Comandante Regional de Bombeiro Militar – 1º CRBM	CDS-3
MAJ QOBM SANDRA QUEIROZ SANTANA	521.026-7	Comandante de Batalhão Bombeiro Militar – 1º Batalhão	CDS-4
MAJ QOBM DIEGO DE SOUZA MARTINS	523.364-0	Comandante de Batalhão Bombeiro Militar – 2º Batalhão	CDS-4
MAJ QOBM REYSON PEREIRA DIAS TIMÓTEO	523.367-4	Subcomandante de Batalhão Bombeiro Militar – 1º Batalhão	CAD-3
CAP QOBM IGOR HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS LACERDA	525.943-6	Comandante de Companhia Independente de Bombeiro Militar – da 6ª CIBM	CAD-3

Ato Governamental nº 1.796

João Pessoa, 08 de maio de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **RAFAELA RIBEIRO CANANEA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Controle de Contratos e Convênios, Símbolo CGI-2, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 1762

João Pessoa, 29 de abril de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **MYLENA GOMES BATISTA ALMEIDA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADU-



AL DE ENSINO MÉDIO TEODÓSIO DE OLIVEIRA LEDO, no Município de Boa Vista, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Publicado no DOE 30.04.2020

Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 1787

João Pessoa, 06 de maio de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear **MIRIAM ESPINDULA DOS SANTOS FREIRE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, Símbolo CGI-4.

Publicado no DOE 07.05.2020

Republicado por incorreção


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria n.177/2020

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor JOÃO JUSTINO DA SILVA NETO, CPF n. 076.620.434-01, Matrícula n.171.518-6, como **GESTOR** e JESIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, CPF n. 601.796.604-97, Matrícula n.700.193-2, como **FISCAL** ambos do Contrato n. 015/2020, firmado com a LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, no processo administrativo n.0000813-3/2020, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº 435

João Pessoa, 30 de abril 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1879928	ELIELMA CARNEIRO COUTINHO	PRIMEIRA GER REG JOAO PESSOA	JOAO PESSOA	EEEF CAPISTRANO DE ABREU	JOAO PESSOA	200	211108000
1781375	CRISTIANE DE ALBUQUERQUE ROCHA	ESC TEC EST ERENICE C FIDELIS	BAYEUX	EEEF LUIZ GONZAGA DE A BURITY	JOAO PESSOA	200	211106600
1858572	KIM RODRIGUES LOPES	EEEF HENRIQUE DIAS	JOAO PESSOA	EEEF LUIZ GONZAGA DE A BURITY	JOAO PESSOA	200	211106600



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulaocaoauniaopb@gmail.com
OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

1318179	MARIA CELI FARIAS DE MACEDO MEDEIROS	EEEF JOSE DE ALENCAR	JOAO PESSOA	EEEF MILTON CAMPOS	JOAO PESSOA	200	211103700
1857690	HECTOR ALAN DOS SANTOS PEREIRA	EEEF SANTOS DUMONT	JOAO PESSOA	EEEF MILTON CAMPOS	JOAO PESSOA	200	211103700

Portaria nº 436

João Pessoa, 30 de abril 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1732251	CLARA TALHA MELO DE SOUSA	EEEFM COMP LUIS RAMALHO	JOAO PESSOA	EEEF TEN LUCENA	JOAO PESSOA	200	211100700
1788698	JARLEIDE ANDRESSA SANTOS SALES DE OLIVEIRA	EEEFM PROF ANTONIA R.DE FARIAS	JOAO PESSOA	EEEF TEN LUCENA	JOAO PESSOA	200	211100700
1853741	WENDER IMPERIANO RIBEIRO SOARES	EEEF ANTONIO PESSOA	JOAO PESSOA	EEEF TEN LUCENA	JOAO PESSOA	200	211100700
1854305	LUCIANA MARQUES CORREIA LIMA	EEEFM DEP FERNANDO MILANEZ	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	EEEF TEN LUCENA	JOAO PESSOA	200	211100700
1855115	JARLEIDE ANDRESSA SANTOS SALES DE OLIVEIRA	EEEF GOV ANTONIO MARIZ	JOAO PESSOA	EEEF TEN LUCENA	JOAO PESSOA	200	211100700
1773399	IZABEL VASCONCELOS MORAES	EEEFM PROF CELESTIN MALZAC	JOAO PESSOA	EEEFM ABREU E LIMA	CABEDELO	073	211114200

Portaria nº 437

João Pessoa, 30 de abril 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1852124	IZABEL VASCONCELOS MORAES	C PROFIS.DEP.ANTONIO CABRAL	JOAO PESSOA	EEEFM ABREU E LIMA	CABEDELO	073	211114200
1858106	LUCAS PRANDO DA SILVA	EEEFM CONEGO NICODEMOS NEVES	JOAO PESSOA	EEEFM ABREU E LIMA	CABEDELO	073	211114200
1879944	JOSAFÁ DE SA PEREIRA	PRIMEIRA GER REG JOAO PESSOA	JOAO PESSOA	EEEFM ABREU E LIMA	CABEDELO	073	211114200
1851993	MANOEL MESSIAS IZIDRO DA SILVA	EEEFM CONEGO NICODEMOS NEVES	JOAO PESSOA	EEEFM COMP LUIS RAMALHO	JOAO PESSOA	200	211111100
1879880	JONAS EMANUEL GUIMARAES DA SILVA	PRIMEIRA GER REG JOAO PESSOA	JOAO PESSOA	EEEFM COMP LUIS RAMALHO	JOAO PESSOA	200	211111100

Portaria nº 438

João Pessoa, 30 de abril 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1791729	ROBERMAF RAMOS DE SOUZA	EEEFM COMP LUIS RAMALHO	JOAO PESSOA	EEEFM CON FRANCISCO GOMES LIMA	JOAO PESSOA	200	211111200
1850334	ANANIAS EPIFANIO DE OLIVEIRA	EEEFM MARIA HONORINA SANTIAGO	SANTA RITA	EEEFM DAURA SANTIAGO RANGEL	JOAO PESSOA	200	211110700
1778994	ANTONIO GERALDO LACERDA DA COSTA	EEEFM ABREU E LIMA	CABEDELO	EEEFM DEBORA DUARTE	JOAO PESSOA	200	211108900
1160818	OLIVANIA ALCANTARA GUEDES	EEEFM LUIZIA SIMOES BARTOLINI	JOAO PESSOA	EEEFM DEP FERNANDO MILANEZ	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	029	211112700
1732935	CIRA MAIA DOS SANTOS	EEEF ALM SALDANHA	JOAO PESSOA	EEEFM GRACILIANO RAMOS	JOAO PESSOA	200	211127900

Portaria nº 439

João Pessoa, 30 de abril 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1793063	CIRA MAIA DOS SANTOS	EEEF ALM SALDANHA	JOAO PESSOA	EEEFM GRACILIANO RAMOS	JOAO PESSOA	200	211127900
1784340	FLAVIO GERONIMO DA SILVA	EEEFM CARLOS CHAGAS	SANTA RITA	EEEFM LUIZIA SIMOES BARTOLINI	JOAO PESSOA	200	211111800
1722379	SUZANA MARIA DE FRANCA ALVES DA SILVA	EEEFM OLIVINA OLIVIA C CUNHA	JOAO PESSOA	EEEFM OLIVIO PINTO	JOAO PESSOA	200	211108100
1789601	PAULO SABINO DA SILVA FILHO	EEEFM PROF PEDRO ANIBAL MOURA	CABEDELO	EEEFM PE.HILDON BANDEIRA	JOAO PESSOA	200	211105200
1766708	MARIA LUCIA FERREIRA DE LIMA	EEEFM PREF OSVALDO PESSOA	JOAO PESSOA	EEEFM PEDRO LINS VIEIRA MELO	JOAO PESSOA	200	211104900

Portaria nº 440

João Pessoa, 30 de abril 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1852485	CELIA NEYARA ELOI DE MENDONÇA BRITO	EEEFM PROF ANTONIO GOMES	BAYEUX	EEEFM PEDRO LINS VIEIRA MELO	JOAO PESSOA	200	211104900
1854330	ERICK NEWMAN SILVA DE OLIVEIRA	EEEFM PREF OSVALDO PESSOA	JOAO PESSOA	EEEFM PEDRO LINS VIEIRA MELO	JOAO PESSOA	200	211104900
1857142	ISABELLE CRISTINE DE ALMEIDA SOUZA	EEEFM PROF ANTONIO GOMES	BAYEUX	EEEFM PEDRO LINS VIEIRA MELO	JOAO PESSOA	200	211104900
1854828	VALTER GOMES DIAS JUNIOR	EEEFM ESC HORACIO DE ALMEIDA	JOAO PESSOA	EEEFM PROF ANTONIA R.DE FARIAS	JOAO PESSOA	200	211104800
1728768	SUZANA DE CASSIA LIMA PEREIRA	EEEFM DURVAL GUEDES	PITIMBU	EEEFM PROF AURICELIA M COSTA	CAAPORA	041	211113700

Portaria nº 441

João Pessoa, 30 de abril 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA,

1427300	ROSA PEREIRA DE FARIAS	EEEF FREI ALBERTO	FAGUNDES	EEEFM MONS SALLES	C. GRANDE	001	211310100
1771558	THAINA GABRIELLE PEREIRA	EEEFM PROF RAUL CORDULA	CAMPINA GRANDE	EEEFM NENZINHA CUNHA LIMA	C. GRANDE	001	211312800

Portaria nº 454

João Pessoa, 30 de abril 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1774786	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA OURIQUES	EEEFM DR ELPIDIO DE ALMEIDA	C. GRANDE	EEEFM NENZINHA CUNHA LIMA	C. GRANDE	001	211312800
1636651	LINDINALVA HENRIQUES CUSTODIO BRITO	EEEFM ADEMAR VELOSO SILVEIRA	C. GRANDE	EEEFM ANTONIO GALDINO FILHO	POCINHOS	054	211303500
1728733	FRANCINEIDE SALES ALVES	EEEFM MARIA ZECA SOUZA	MASSARANDUBA	ENE OSWALDO TRIGUEIRO A MELO	ALAGOA GRANDE	003	211313600
1731475	WILMA VIRGINIA CARVALHO DE MACEDO	EEEFM PE HILDON BANDEIRA	ALAGOA GRANDE	ENE OSWALDO TRIGUEIRO A MELO	ALAGOA GRANDE	003	211313600

Portaria nº 455

João Pessoa, 30 de abril 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1850661	JOSIENE ALMEIDA VIRGINIO	EEEFM CARLOTA BARREIRA	AREIA	EEEFM JOSE LUIZ NETO	BARRA DE SANTA ROSA	078	211402700
1724126	SILVERA VIEIRA DE ARAUJO HOLANDA	EEEFM FELIPE TIAGO GOMES	PICUI	EEEFM PROF LORDAO	PICUI	027	211401400
1879979	RUTH DANTAS DE MEDEIROS	QUARTA GER REG CUTE	CUTE	EEEFM PROF LORDAO	PICUI	027	211401400

Portaria nº 457

João Pessoa, 30 de abril 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1727257	RODRIGO BRITO DE MEDEIROS	EEEFM PROF JOSE GOMES ALVES	PATOS	EECI TEC LYNALDO CAV ALBUQUERQ	PATOS	025	211607000
1770560	SANDRA RODRIGUES DANTAS MEDEIROS	EEEFM CORIOLANO DE MEDEIROS	PATOS	EECI TEC LYNALDO CAV ALBUQUERQ	PATOS	025	211607000
1790641	RODRIGO BRITO DE MEDEIROS	EEEFM FRANCISCO SA CAVALCANTE	PAULISTA	EECI TEC LYNALDO CAV ALBUQUERQ	PATOS	025	211607000
1433288	MARIA DO CARMO MEDEIROS COELHO	EEEFM MARLINDO B DE MORAIS	SANTA LUZIA	EEEF MONS PEDRO ANISIO	SANTA LUZIA	032	211602000
1852078	JOCIARA ALVES NOBREGA	EEEFM MARCIA G DE CARVALHO	BELEM	EEEF OLAVO BILAC	SAO JOSE DO SABUGI	032	211600900

Portaria nº 459

João Pessoa, 30 de abril 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
1588729	VALDISE DE ASSIS DANTAS CANDELA	EEEFM RIO BRANCO	PATOS	EEEFM CORIOLANO DE MEDEIROS	PATOS	025	211602200
1863282	CAMILLO DE LELIS NUNES DE SOUZA	EEEFM RIO BRANCO	PATOS	EEEFM CORIOLANO DE MEDEIROS	PATOS	025	211602200
1793951	DANIESIO DANTAS DE AZEVEDO	EEEF OLAVO BILAC	SAO JOSE DO SABUGI	EEEFM EZEQUIEL FERNANDES	JUNCO DO SERIDO	032	211605000
1850521	MARIA ADELUCIA DOS SANTOS	EEEFM MARLINDO B DE MORAIS	SANTA LUZIA	EEEFM EZEQUIEL FERNANDES	JUNCO DO SERIDO	032	211605000

Portaria nº 460

João Pessoa, 30 de abril 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
849103	MARIA DE FATIMA RIBEIRO HENRIQUE	ENE DOM EXPEDITO E DE OLIVEIRA	PATOS	EEEFM MONS MANOEL VIEIRA	PATOS	025	211604600
897884	MARIA BETANIA FORMIGA DE QUEIROZ SOARES	EEEFM RIO BRANCO	PATOS	EEEFM MONS MANOEL VIEIRA	PATOS	025	211604600
922552	JOANA DARCS SATYRO BRASILEIRO	ENE DOM EXPEDITO E DE OLIVEIRA	PATOS	EEEFM MONS MANOEL VIEIRA	PATOS	025	211604600
926094	MANOEL FRANCISCO SOBRINHO	ENE DOM EXPEDITO E DE OLIVEIRA	PATOS	EEEFM MONS MANOEL VIEIRA	PATOS	025	211604600
934887	MARIA DAS GRACAS NUNES RODRIGUES	ENE DOM EXPEDITO E DE OLIVEIRA	PATOS	EEEFM MONS MANOEL VIEIRA	PATOS	025	211604600

Portaria nº 461

João Pessoa, 30 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FABIO ROGERIO FERREIRA

MARQUES DO NASCIMENTO, Professor, matrícula n. 172.467-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM MAJOR VENEZIANO VITAL DO REGO, para a EEEFM PROFESSOR ANTONIO OLIVEIRA, ambas em Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211300800

Portaria nº 462

João Pessoa, 30 de abril 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Regente de Ensino, abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	MUNICIPIO	ESCOLA DESTINO	MUNICIPIO	UPG	UTB
836125	JOSE EDINALDO RODRIGUES GUEDES	ENE DOM EXPEDITO E DE OLIVEIRA	PATOS	EEEFM MONS MANOEL VIEIRA	PATOS	025	211604600
879851	ANTONIO ULYSSES BENJAMIM DA NOBREGA	EEEFM PEDRO AMERICO	CABEDELLO	EEEF DR OTAVIO NOVAIS	JOAO PESSOA	200	211100800

Portaria nº 460

João Pessoa, 06 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a missão do Governo de fortalecer a educação básica da Rede Estadual de Ensino, criando condições para o pleno desenvolvimento do estudante, proporcionando condições técnicas para formação integral dos estudantes;

Considerando o disposto no Decreto nº 37.234, de 14 de fevereiro de 2017, que cria o SOMA – Pacto pela Aprendizagem na Paraíba;

Considerando o princípio constitucional de cooperação federativa constante no art. 211 da Constituição Federal e o esforço comum dos sistemas de ensino pela superação dos desafios da alfabetização e do letramento nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Considerando a necessidade de apoiar a Rede Estadual de Ensino e as Redes Municipais de Ensino dos municípios parceiros para atingir as metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação e no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Executiva do SOMA – Pacto pela Aprendizagem na Paraíba**, a qual deve conceber, planejar e monitorar as ações relativas aos eixos de atuação e metas do programa.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba (SEECT-PB) é o órgão responsável pelos processos de avaliação e manutenção das metas e instrumentos do programa, referentes aos processos contidos nos eixos de atuação do SOMA.

Parágrafo único: Para atender ao disposto no caput deste artigo, a Comissão Executiva do SOMA, vinculada à Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica (SEGEPE), será composta por 01 (um) Coordenador Geral, 01 (um) Especialista Pedagógico, 01 (um) Especialista em Gestão, 01 (um) Especialista em Formação Docente, 01 (um) Especialista em Língua Portuguesa, 01 (um) Especialista em Matemática e 01 (um) Técnico de Apoio Administrativo.

Art. 3º Compete à Comissão Executiva do SOMA:

I – Planejar, acompanhar e avaliar as ações de implantação do SOMA – Pacto pela Aprendizagem na Paraíba, junto às áreas de competência da Secretaria de Estado da Educação e dos municípios parceiros;

II – Propor políticas e diretrizes associadas ao Modelo Pedagógico e de Gestão que orientarão a condução dos programas, em conformidade com as deliberações da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica;

III – Propor a aplicação dos recursos de diversas naturezas necessários à implantação dos programas;

IV – Diagnosticar e avaliar os resultados obtidos pelas Escolas para apoiar a Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica na definição das estratégias de implantação e na orientação da política de expansão e consolidação do programa;

V – Acompanhar, monitorar e reportar regularmente as metas definidas no Plano de Ação ao Secretário Executivo de Gestão Pedagógica;

VI – Auxiliar os municípios parceiros no estabelecimento de estratégias de gestão para o atingimento das metas propostas;

VII – Articular, junto à expertise da Comissão Executiva de Educação Integral da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, um plano de apoio aos municípios que desejam implantar a Educação Integral nos moldes da Escola Cidadã Integral e do CRIA.

VIII – Apoiar a implementação de ações na Rede Estadual da Paraíba, junto à Gerência Executiva de Educação Infantil e Ensino Fundamental, dentro das suas respectivas responsabilidades pedagógicas e de gestão escolar.

Art. 4º Para compor a Comissão Executiva do SOMA, estão designados os seguintes membros, sob presidência do primeiro:

I. Coordenador Geral: **VALMIR HERBERT BARBOSA GOMES**,

Matrícula nº 176.797-6

II. Especialista em Gestão: **SAMEA DAMÁSIO DA MOTA SILVA**,

Matrícula nº 188.071-3

III. Especialista Pedagógico: **DENISE DA SILVA NASCIMENTO**,

Matrícula nº 614.628-7

IV. Especialista em Formação Docente: **NÍVIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**,

Matrícula nº 645.869-6

V. Especialista em Língua Portuguesa: **ANA LÚCIA DE FREITAS OLIVEIRA**,

Matrícula nº 609.891-6

VI. Especialista em Matemática: **JULYENE DA SILVA COSTA**,

Matrícula nº 630.213-1

VII. Técnico de Apoio Administrativo: **Fernanda ELLEN DE OLIVEIRA BEZERRA**,

Matrícula nº 636.074-2

Art. 5º São atribuições do Coordenador Geral:

I – planejar a implantação dos eixos e ações do SOMA a partir da definição dos aspectos regulatórios e legais junto às áreas de competência da Secretaria para institucionalizar/ formalizar os mesmos;

II – formular políticas e diretrizes associadas às áreas Pedagógica e de Gestão que

orientarão a condução do Programa;

III – planejar e administrar, direta ou indiretamente, os recursos de diversas naturezas: materiais, humanos e financeiros necessários à implantação do Programa;

IV – gerenciar o Programa com as interfaces da Secretaria;

V – avaliar e diagnosticar os resultados obtidos pelas Escolas e municípios para subsidiar a Secretaria na definição da revisão das estratégias de implantação e na orientação da política de manutenção do SOMA;

VI – prestar apoio aos municípios parceiros, no que tange aos eixos estruturantes do SOMA;

VI – acompanhar, monitorar e reportar regularmente as metas deúinidas no Plano de Ação do SOMA;

VII – articular, junto à Comissão Executiva de Educação Integral e a Gerência Executiva de Educação Infantil e Ensino Fundamental, ações complementares ao Programa.

Art. 6º São atribuições do Especialista em Gestão

I – planejar, junto às áreas da Secretaria, o Plano de Formação em Gestão Escolar do SOMA;

II – deúinir e coordenar o processo de monitoramento e acompanhamento da gestão das Escolas;

III – orientar a elaboração dos Planos de Ação das escolas e dos municípios parceiros;

IV – criar o Plano de Metas do SOMA, para a Rede Estadual e para os municípios parceiros;

V – fazer gestão dos dados estatísticos inerentes ao Programa e às avaliações externas ou diagnósticas internas;

VI – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral;

VII - desempenhar as atribuições que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral;

VIII - apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão.

Art. 7º São atribuições do Especialista Pedagógico:

I – formular e acompanhar a execução da política pedagógica do Programa, no que se refere aos desenhos curriculares, planejamento das formações, conteúdo das formações, código de ética, sistema de avaliação escolar, avaliação diagnóstica, consolidação dos resultados de aprendizagem, entre outros;

II – formular e implementar os planos de formação continuada do SOMA;

III – fomentar a produção de material estruturado, bem como a sistematização de soluções de caráter pedagógico;

IV – auxiliar a Gerência Executiva de Educação Infantil e Ensino Fundamental no processo de tomada de decisões pedagógicas referentes ao Ciclo de Alfabetização;

V – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral;

VI - desempenhar as atribuições que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral;

VII - apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão.

Art. 8º São atribuições do Especialista em Formação Docente:

I – dar suporte técnico-pedagógico para elaboração e execução das formações dos profissionais da educação através de plataformas, eventos, laboratórios e centros de formação;

II – estruturar as formações ofertadas pelo SOMA, nos campos logístico e operacional;

III – Criar o Plano de Formação de Professores, Plano de Formação de Gestores do SOMA e o Laboratório Modelo de Alfabetização da Paraíba;

IV – criar, em conjunto com o especialista pedagógico, os materiais necessários para as formações;

V – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral;

VI - desempenhar as atribuições que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral;

VII - apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão.

Art. 9º São atribuições do Especialista em Língua Portuguesa:

I - colaborar com a coordenação geral, desenvolvendo propostas pedagógicas de letramento em Língua Portuguesa;

II - realizar a gestão acadêmica dos conteúdos de Língua Portuguesa;

III - fomentar a discussão sobre a proposta de formação na sua esfera de atuação;

IV - acompanhar e monitorar o processo de formação junto à coordenação geral;

V - apresentar relatórios parciais e finais sobre a sobre o processo de ensino e aprendizagem no seu âmbito de atuação;

VI – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral;

VII - desempenhar as atribuições que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral;

VIII - apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão.

Art. 10 São Atribuições do Especialista em Matemática

I - colaborar com a coordenação geral, desenvolvendo propostas pedagógicas de letramento em Matemática;

II - realizar a gestão acadêmica dos conteúdos de Matemática;

III - fomentar a discussão sobre a proposta de formação na sua esfera de atuação;

IV - acompanhar e monitorar o processo de formação junto à coordenação geral;

V - apresentar relatórios parciais e finais sobre a sobre o processo de ensino e aprendizagem no seu âmbito de atuação;

VI – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral;

VII - desempenhar as atribuições que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral;

VIII - apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão.

Art. 11 São atribuições do Técnico de Apoio Administrativo:

I - acompanhar a execução do orçamento financeiro do Programa no que tange as bolsas, aquisições e parcerias;

II - assegurar o cumprimento das metas estabelecidas relativas a estruturação dos espaços e materiais escolares, visando adequá-los às expectativas do Programa;

III - assegurar a oferta de serviços de apoio, seja diretamente, seja pela interação com outros setores da Secretaria;

IV - coordenar a logística necessária para a operação do programa quanto as sessões de Acompanhamento e Formações nas Escolas;

V - desempenhar as atribuições que lhes forem atribuídas pelo Coordenador Geral;

VI - apresentar proposições sobre as questões atinentes à Comissão.

Art. 12 A Comissão Executiva do SOMA contará com o apoio de todas Gerências e Setores da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revoga-se todas as Portarias em desacordo.

PUBLICADA NO D.O.E DE 07/05/2020

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Ad Referendum CIB-PB Nº 18/2020.

João Pessoa, 05 de maio de 2020.

Declaração “Ad Referendum”

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

Que as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estão suspensas temporariamente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a Proposta de Emenda Parlamentar nº 03609.5950001/20-004, cadastrada no sistema do FNS, referente à Aquisição de equipamento e Material Permanente para HospitalGal. Edson Ramalho, com gerência estadual.

Art. 2º Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

Ad Referendum CIB-PB Nº 19/2020.

João Pessoa, 05 de maio de 2020.

Declaração “Ad Referendum”

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

Que as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estão suspensas temporariamente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a Proposta de Programa nº03609.5950001/20-005, cadastrada no sistema do FNS, referente à Aquisição de equipamento e Material Permanente para o Hemocentro da Paraíba.

Art. 2º Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

Ad Referendum CIB-PB Nº 20/2020.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

Declaração “Ad Referendum”

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a



elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

Considerando a Portaria **3.299, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria nº 395/GM/MS, de 14 de março de 2019;**

Considerando a Portaria Nº 2.563, de 03 de outubro de 2017 que regulamenta a aplicação de recurso de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando que o calendário de reuniões da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PB encontra-se temporariamente suspenso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, Ad Referendum, o projeto técnico para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo do município de Mataraca/PB, com proposta nº 13070.749000/1200-01.

Art. 2º - Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

Ad Referendum CIB-PB Nº 21/2020.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

Declaração “Ad Referendum”

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

Considerando a Portaria **3.299, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria nº 395/GM/MS, de 14 de março de 2019;**

Considerando a Portaria Nº 2.563, de 03 de outubro de 2017 que regulamenta a aplicação de recurso de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando que o calendário de reuniões da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PB encontra-se temporariamente suspenso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, Ad Referendum, o projeto técnico para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo do município de Mamanguape/PB, com proposta nº 08674.396000/1200-01.

Art. 2º - Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

Ad Referendum CIB-PB Nº 22/2020.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

Declaração “Ad Referendum”

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

Considerando a Portaria **3.299, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria nº 395/GM/MS, de 14 de março de 2019;**

Considerando a Portaria Nº 2.563, de 03 de outubro de 2017 que regulamenta a aplicação de recurso de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando que o calendário de reuniões da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PB encontra-se temporariamente suspenso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, Ad Referendum, o projeto técnico para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo do município de Tenório/PB, com proposta nº 11793.042000/1200-01.

Art. 2º - Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

Ad Referendum CIB-PB Nº 23/2020.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

Declaração “Ad Referendum”

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019;

Considerando a Portaria **3.299, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria nº 395/GM/MS, de 14 de março de 2019;**

Considerando a Portaria Nº 2.563, de 03 de outubro de 2017 que regulamenta a aplicação de recurso de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

Considerando que o calendário de reuniões da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PB encontra-se temporariamente suspenso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, Ad Referendum, o projeto técnico para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo do município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, com proposta nº 11364.289000/1200-01.

Art. 2º - Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

Ad Referendum CIB-PB Nº 24/2020.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

Declaração “Ad Referendum”

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

Que as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, estão suspensas temporariamente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a Proposta de Emenda Parlamentar nº 08715.618000/1200-04, cadastrada no sistema do FNS, referente à Aquisição de equipamento e Material Permanente para o Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcisio Burity do município de João Pessoa/PB.

Art. 2º Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

Ad Referendum CIB-PB Nº 25/2020.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

Declaração “Ad Referendum”

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria Nº 2.500 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A lei 10.216 de 06 de Abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redirecionam o modelo assistencial em saúde mental; Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de consolidação Nº 03 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

O plano da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS da 3ª Região, homologado na CIB, resolução nº 184/2013;

Que as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, estão suspensas temporariamente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial –

CAPS – tipo I no município de Areia/PB.

Art. 2º Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

Ad Referendum CIB-PB N° 26/2020.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

Declaração “Ad Referendum”

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria Nº 2.500 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Lei 10.216 de 06 de Abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redirecionam o modelo assistencial em saúde mental; Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de consolidação Nº 03 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

O plano da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS da 5ª Região, homologado na CIB, resolução nº 184/2013;

Que as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estão suspensas temporariamente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a habilitação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – tipo I no município de Congo/PB.

Art. 2º Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

Ad Referendum CIB-PB N° 27/2020.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

Declaração “Ad Referendum”

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria Nº 2.500 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de consolidação Nº 03 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

A resolução CIR do Vale do Mamanguape de Nº 08 de 18 de novembro de 2019;

Que as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Intergestores Bipartite - CIB estão suspensas temporariamente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental – AMENT Tipo III, no município de Mamanguape/PB.

Art. 2º Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

Ad Referendum CIB-PB N° 28/2020.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

Declaração “Ad Referendum”

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria Nº 2.500 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de consolidação Nº 03 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Que as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Intergestores Bipartite - CIB estão suspensas temporariamente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental – AMENT Tipo I, no município de Esperança/PB.

Art. 2º Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.



Secretário de Estado da Saúde

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 047/GCG/2020-CG.

João Pessoa/PB, 08 de maio de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, RESOLVE:

1. REVOGAR, a Portaria nº 042/GCG/2020-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.108, datado de 02 de maio de 2020, cujo teor trata da designação das Comissões do Concurso e Processo Seletivo Interno para o Curso De Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba – CFO BM/2021:

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Publique-se e cumpra-se

PORTARIA Nº 048/GCG/2020-CG.

João Pessoa/PB, 08 de maio de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto nº. 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com a Lei Nº. 8.443, de 28 de dezembro de 2007, e considerando a necessidade da realização de Concurso para o Curso de Formação de Oficiais, com vistas ao suprimento de claros para o cargo de Oficial, RESOLVE:

1. DESIGNAR, os Bombeiros Militares Estaduais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissões que coordenarão todas as atividades, bem como adotarão as medidas necessárias à efetivação e realização do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – CFO BM/2021:

I - COORDENAÇÃO GERAL

CEL QOBM Matr. 521.264-2, Lucas Severiano de Lima Medeiros - Coordenador Geral;
CEL QOBM Matr. 519.721-0, Júlio Neto Gomes de Figueiredo - Coordenador

Geral Adjunto;

CAP QOBM Matr. 523.986-9, Vera Karla Santos Neves - Secretária.

II - SECRETARIA-GERAL

MAJ QOBM Matr. 522882-4, Shirley Santana de Souza Chaves – Secretário Geral;
CAP QOBM Matr. 524.374-2, Marcos Araújo Gouveia Santos - Secretário Geral Adjunto;
1º TEN QOBM Matr. 526.027-2, Rafael Vicente da Silva - Membro;
2º TEN QOBM Matr. 527.456-7, Lis Bruna Teles Araújo Nunes Ladislau - Membro;
2º TEN QOABM Matr. 520.981-1, William de França Freires – Membro;
ST BM Matr. 521.788-1, Josenildo Deolindo Da Silva - Membro.

III - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE RECURSAL

TC QOBM Matr. 521.294-4, Jeyveson da Silva Santos - Presidente;
MAJ QOBM Matr. 522.845-0, Paulo Eduardo de Melo Guimarães – Vice-Presidente;
CB BM Matr. 521.417-3, Luiz Ferreirada Silva Júnior - Membro

IV - COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO

CAP QOBM Matr. 524.375-1, Thiago Antônio Araújo Vaz da Costa - Presidente;
1º TEN QOBM Matr. 527.339-1 Evandro Ribeiro Ataíde – Vice-Presidente;
1º TEN QOBM Matr. 527.342-1, Greyce Hayana Ribeiro Carneiro Maia – Membro;
1º SGT QPBM Matr. 525.809-0 Israel do Nascimento Santo – Membro;
CB QPBM Matr. 527.397-8 Ariano Azevedo de Araújo – Secretário.

V - COMISSÃO PARA O EXAME DE SAÚDE

MAJ QOBM Matr. 521.660-5, Danilo Ramalho Leite - Presidente;
MAJ QOBM Matr. 523.238-4, Alexandre Magno Nunes de Lira - Vice-Presidente;
1º TEN QOBM Matr. 527.340-4, Diego dos Santos Grassi - Membro;
1º TEN QOBM Matr. 527.344-7, Alex Medeiros de Farias - Membro;
SD BM Matr. 526.046-9, Raony Pessoa Gondim - Secretário.

VI - COMISSÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

TC QOBM Matr. 521.280-4, Katty Sabrina do Nascimento Silva - Presidente;
MAJ QOBM Matr.: 522.873-5 Fernando Antônio de Oliveira Lima - Vice Presidente
CAP QOBM Matr. 525.947-9, Alessandro Amâncio Carneiro – Membro;
CAP QOBM Matr. 525.958-4, Pablo Raphael Oliveira Honorato da Silva - Membro;
2º SGT BM Matr. 523.256-2, Victor Bruno Duarte Cavalcanti – Secretário;
CB BM Matr. 523.798-0, Daniel Sandro Medeiros – Membro;
SD BM Matr. 525.819-7, Abdias Brandão dos Santos - Membro;

VII - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOCIAL

MAJ QOBM Matr. 521.385-1, Simone Karla Silva de Lima Sabino - Presidente;
CAP QOBM Matr. 523.286-4, Nadja Ramalho Freire de Figueiredo – Vice-Presidente;
2º TEN QOBM Matr. 525.841-3 Petrónio de Amorim Pereira – Membro;
CB BM Matr. 524.002-6, George Martins da Silva – Membro

VIII – EQUIPE DE APOIO ÀS COMISSÕES

TC QOBM Matr. 521.274-0, Donelson de Souza Lira - Presidente;
TC QOBM Matr. 521.266-9, Arthur Tiberio De Lacerda Vieira – Vice-Presidente;
CAP QOBM Matr. 524.354-8, Marcelo Henrique Villar Malheiros – Membro
CAP QOBM Matr. 525.948-7, Jânio Gomes de Lima - Membro;
1º TEN QOBM Matr. 527.333-1, Roberto Andrade de Menezes - Membro;
2º TEN QOABM Matr. 518.998-5, Aldery Andrade Menezes - Secretário.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Publique-se e cumpra-se

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL BM

COMANDANTE GERAL DO CBMPB

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 73/2020/GS

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros **ANDRÉ SANTO-RO SEVERO**, inscrito no CPF nº 010.232.731-95, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, ocupando o cargo de Assessor do Diretor Técnico; **GUSTAVO DOS GUIMARÃES LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 025.619.414-93, CREA nº 160.131.575-9, Matrícula nº 770.476-3, ocupando o cargo de Gerente Setorial e **UELSON DE SOUSA TAVARES**, Matrícula nº 750.634-1, inscrito no CPF nº 453.032.904-68, CREA nº 160.199.418-4, pertencente à Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, atualmente ocupando cargo em comissão nesta Autarquia, todos a disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **DRENAGEM DA ÁREA EXTERNA E PINTURA DA CERCA DOS CURRAIS DA FEIRA DO GADO, ITAPOROROCA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 09/2020, firmado com a **CONSTRUTORA CBR LTDA ME – (Processo Administrativo SUPLAN nº 2804/2019)**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA Nº 74/2020/GS

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia; pela Engenheira **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula nº 770.016-4, inscrita no CPF nº 086.353.314-00, CREA nº 160.356.676-7, pertencente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e pelo Engenheiro **ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA**, Matrícula nº 770.318-0, inscrito no CPF sob o nº 853.460.474-68, CREA nº 160.348.679-8, Gerente Regional de Campina Grande, todos a disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **REFORMA DO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA E.E.F.M. HUMBERTO LUCENA, EM CACIMBA DE DENTRO/PB**, objeto do Contrato PJU nº 85/2018, firmado com a **PLANTEL – PLANEJAMENTO PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA EPP – (Processo Administrativo SUPLAN nº 844/2018)**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

ATO Nº 11/2020 - SUPLAN.

João Pessoa, 27 de abril de 2020.

Criação de Gerências Setoriais para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar 04 (quatro) Gerências Setoriais para fins de acompanhamento e fiscalização das obras, conforme descrição adiante:

I – Gerência Setorial para as obras de Construção de Quadra Poliesportiva Descoberta com fechamento em alambrado no município de Belém/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 87/2019 – Processo Administrativo SUPLAN nº 1730/2019**.

II – Gerência Setorial para as obras de Construção de Quadra Poliesportiva Descoberta com fechamento em alambrado no município de Pocinhos/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 88/2019 – Processo Administrativo SUPLAN nº 1732/2019**.

III – Gerência Setorial para as obras de Reforma e Ampliação do Mercado Público de Juripiranga/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 23/2018 – Processo Administrativo SUPLAN nº 1166/2018**.

IV – Gerência Setorial para as obras de Reforma para Implantação de Acessibilidade no Museu Casa José Américo e Adequação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio – Fundação Casa de José Américo em João Pessoa/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 72/2019 – Processo Administrativo SUPLAN nº 757/2018**.

Parágrafo único - As gerências serão temporais, com vigências atreladas ao prazo contratual previsto para cada obra e deverão ser ocupadas por engenheiros civis, nomeados através de Portaria.

Art. 2º - Aos gerentes caberão as seguintes responsabilidades:

I - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras;

II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CA-GEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

VI - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

VII - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - As gerências ora criadas serão subordinadas à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado.

Parágrafo único – Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvida diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 094/2020/GCG-CG

João Pessoa-PB, 07 de Maio de 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor dos Contratos Administrativos a seguir discriminados, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contratos	Objeto
CAP QOC	524.351-3	BENEDICT PONTES SOARES ONIAS	0019/2020 0020/2020	Munição Letal

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.


WELINGTON DE ALBUQUERQUE COELHO
Comandante Geral

Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho

Portaria nº 0027/2020/GDEx/HPMGER

João Pessoa – PB, 08 de maio de 2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, combinado com o Art.15 § 8 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º. DISPENSAR os servidores adiante relacionados, das funções de Gestor e

Fiscal dos contratos correspondentes:

Contrato	Objeto	Função	Nome	CPF
Nº 022/2018	Serviços Continuados de Coleta de Resíduos Sólidos Comerciais e Excedentes ao Limite Legal.	Gestor	ST QPS FRANCICLEIDE de Fátima Souza Dutra – Matr. 520.526-3	467.761.504-78
		Fiscal	ST GMR JACIARIA de Lima Oliveira – Matr. 529.750-8	436.392.834-49
Nº 008/2017	Prestação dos Serviços de Limpeza e Higienização.	Gestor	CAP QOA Iveraldo PINHEIRO de Almeida – Matr. 519.361-3	727.125.974-00
		Fiscal	ST QPS FRANCICLEIDE de Fátima Souza Dutra - Matr. 520.526-3	467.761.504-78

Artigo 2º. **DESIGNAR** aos servidores adiante relacionados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do contrato correspondente pelo período de sua vigência:

Contrato	Objeto	Função	Nome	CPF
Nº 0002/2020	Aquisição de Nutrição Parenteral para NEONATAL	Gestor	CAP QOS Maria das NEVES Batista Chianca	676.817.354-53
		Fiscal	3º SGT QSG Laura Georgina Diniz Gomes Wissmann	023.632.014-93
Nº 022/2018	Serviços Continuados de Coleta de Resíduos Sólidos Comerciais e Excedentes ao Limite Legal.	Gestor	2º TEN QPC PAULA Frassinetti Batista de Lima – Matr. 517.228-4	496.075.534-20
		Fiscal	2º SGT GMR MARIA JOSÉ Vieira de Souza – Matr. 529.578-5	581.554.814-68
Nº 008/2017	Prestação dos Serviços de Limpeza e Higienização.	Gestor	2º TEN QPC PAULA Frassinetti Batista de Lima – Matr. 517.228-4	496.075.534-20
		Fiscal	2º SGT GMR MARIA JOSÉ Vieira de Souza – Matr. 529.578-5	581.554.814-68

Artigo 3º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela gestão, fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivo, pagamento, boa qualidade mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato.

Artigo 4º. Deverão ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Artigo 5º. Revogar as disposições em contrário;

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS – CEL QOC
Diretor Executivo do HPMGER

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Agência Estadual de Vigilância Sanitária / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 92

João Pessoa, 5 de maio de 2020.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** e **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.627, de 14 de Janeiro de 2020, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora AGEVISA - 25.0201 - **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0001/2020, que entre si celebram a (o) **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** e o (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO DA AGEVISA EM JOÃO PESSOA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO Nº O-41722019.2019.0.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

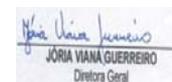
Classificação funcional-programática									Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	202	10	122	5046	4194	0287	3390	39	270	00049	113.645,45
TOTAL										00049	113.645,45

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão -

SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


SILVAN BATISTA DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


JÓRIA VIANA GUERREIRO
Diretora Geral


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 152

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3591-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **OLIVETE SANTOS DA COSTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ARGEMIRO MOURA DA COSTA**, matrícula nº. **062.281-8**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 20 de abril de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 160

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3625-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOÃO HONORATO DA SILVA**, beneficiário do ex-servidora falecida **QUITERIA NUNES DA SILVA**, matrícula nº. **090.487-2**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 04 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 164

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3646-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIZA SILVA BORGES**, beneficiária do ex-servidor falecido **LEVI BORGES LIMA**, matrícula nº. **088.462-6**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 05 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 165

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3649-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GERALDO JOSÉ DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **SEBASTIANA DA CRUZ SILVA**, matrícula nº. **611.096-7**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 166

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2349-20**, RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **VICENTE QUEIROZ DE ALMEIDA JÚNIOR**, beneficiário do ex-servidor falecido **VICENTE QUEIROZ DE ALMEIDA**, matrícula nº. **135.641-1**, com base no **art. 19, § 1º e § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003**, com redação dada pela **Lei nº 9.721/12**, a partir da data da habilitação (art. 76 da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 167

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1430-20**, RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 059, publicada no D.O.E. em 22/02/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:



Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO SOCORRO JOSÉ DA SILVA MILENO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ANTÔNIO MILENO FILHO**, matrícula n.º 514.787-5, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei n.º 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal n.º 13.954/2019.

João Pessoa, 05 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 168

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 3598-20**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - n.º 156, publicada no D.O.E. em 05/05/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA SANTANA DE SÁ SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **GERALDO GOMES DA SILVA**, matrícula n.º 500.449-7, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei n.º 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal n.º 13.954/2019.

João Pessoa, 05 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 169

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 2629-20**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - n.º 125, publicada no D.O.E. em 07/04/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES DINIZ PEREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 502.706-3, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei n.º 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal n.º 13.954/2019.

João Pessoa, 05 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 170

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 3218-20**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - n.º 141, publicada no D.O.E. em 03/04/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IVANILDA DE FRANÇA FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **LUIZ VICENTE FERREIRA NETO**, matrícula n.º 505.091-0, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei n.º 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal n.º 13.954/2019.

João Pessoa, 05 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 171

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 3217-20**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - n.º 140, publicada no D.O.E. em 03/04/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEVERINA FERREIRA DE CASTRO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **VALDEMIR DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 64.497-8, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei n.º 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal n.º 13.954/2019.

João Pessoa, 05 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 172

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 72-20**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - n.º 006, publicada no D.O.E. em 05/02/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EVA MARIA VITAL DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **LUIZ JOSÉ DA SILVA**, matrícula n.º 505.004-9, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei n.º 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal n.º 13.954/2019.

João Pessoa, 05 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 173

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 2938-20**,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - n.º 135, publicada no D.O.E. em 03/04/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOANA ROCHA DE BRITO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ SOARES DE BRITO**, matrícula n.º 500.762-3, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei n.º 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal n.º 13.954/2019.

João Pessoa, 05 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 174

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 468-20**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - n.º 26, publicada no D.O.E. em 13/02/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GISELDA NAZÁRIO DA SILVA PONTES**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ FRANCISCO PONTES FILHO**, matrícula n.º 502.743-8, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei n.º 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal n.º 13.954/2019.

João Pessoa, 05 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 175

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 333-20**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - n.º 062, publicada no D.O.E. em 19/02/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA IRACEMA FEITOSA FRAGOZO**, beneficiária do ex-servidor falecido **DOMINGOS FRAGOZO NETO**, matrícula n.º 500.974-0, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei n.º 6.880/1980, com redação dada pela Lei n.º 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal n.º 13.954/2019.

João Pessoa, 05 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 176

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 3651-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA VANDA INACIO FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTÔNIO FERREIRA NETO**, matrícula n.º 098.967-3, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.03, c/c art. 3º da EC n.º 47/05.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 179

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 3654-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **TERESINHA ALVES GONDIM**, beneficiária do ex-servidor falecido **CLODOALDO CALIXTO GONDIM**, matrícula n.º 128.023-6, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 180

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 3656-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELIZA GURJÃO LEONCIO PINHEIRO**, beneficiária do ex-servidor falecido **CLEBER DE OLIVEIRA LEONCIO PINHEIRO**, matrícula n.º 058.430-4, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei n.º 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC n.º 47/05.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 181

O Presidente da **BBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo n.º 741-20**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - n.º 033, publicada no D.O.E. em 13/02/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE FÁTIMA DELFINO MOURA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **PAULO GOMES MOURA**, matrícula nº. **514.035-8**, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 182

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0052-20**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 004, publicada no D.O.E. em 05/02/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **AFRA MARIA MIRANDA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **SEVERINO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº. **510.427-1**, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 183

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 13371-19**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 667, publicada no D.O.E. em 08/01/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUIZA ALVES LEITE**, beneficiária do ex-servidor falecido, **WALTER DE ARAUJO LEITE**, matrícula nº. **502.186-3**, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 184

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1339-20**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 047, publicada no D.O.E. em 27/02/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA GORETTI VIEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **GILMAR DE ARRUDA VIEIRA**, matrícula nº. **513.349-1**, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 185

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 13248-19**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 014, publicada no D.O.E. em 05/02/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSIANY OLIVEIRA SOARES BESERRA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ANDERSON RODRIGUES BESERRA**, matrícula nº. **530.100-9**, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 186

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 13237-19**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 660, publicada no D.O.E. em 08/01/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCINETE DA SILVA SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ARNALDO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº. **043.290-3**, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 187

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3494-20**,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 147, publicada no D.O.E. em 25/04/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **REGINA MARIA DO NASCIMENTO GOMES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO GOMES DE LIMA**, matrícula nº. **503.001-3**, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 188

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 13019-19**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 657, publicada no D.O.E. em 08/01/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA GUIA SILVA PEREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **CÍCERO ALVES PEREIRA**, matrícula nº. **502.759-4**, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 190

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1144-20**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 063, publicada no D.O.E. em 19/02/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ECLEMILDA PEREIRA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **CÍCERO HERMÍNIO DO NASCIMENTO FILHO**, matrícula nº. **512.618-5**, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 191

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 225-20**,
RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 019, publicada no D.O.E. em 06/02/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **GLEYMERSON BARBOSA DOS SANTOS**, beneficiário do ex-servidor falecido **ANTÔNIO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula nº. **512.404-2**, com base no art. 50, § 5º, inciso II da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 06 de maio de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0445

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003136-20,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MAEVY PIMENTEL RODRIGUES**, no cargo de **Assistente de Contabilidade**, matrícula nº **149.489-9**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a"**, da **CF/88** com redação dada pela **EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04**.

João Pessoa, 04 de Maio de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 46/PGE

João Pessoa, 07 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **11 de maio a 09 de junho de 2020**, **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **ANNA LORENNIA MORAIS VASCONCELO**, matrícula nº **171.079-6**, Assistente de Gabinete II, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 47/PGE

João Pessoa, 07 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **11 de maio a 09 de junho de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **BRIGIDA DHELMARA FERREIRA MOREIRA DE LACERDA**, matrícula nº 172.323-5, Assistente Jurídica da Corregedoria da PGE, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 48/PGE

João Pessoa, 07 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **11 de maio a 09 de junho de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **ELIZABETH MARIA SOARES DOS SANTOS**, matrícula nº 92.426-1, Técnico de Nível Médio, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 49/PGE

João Pessoa, 07 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **11 de maio a 09 de junho de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **HUMBERTO GALVÃO DA SILVA**, matrícula nº 146.989-4, Agente Condutor de Veículos II, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 50/PGE

João Pessoa, 07 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **11 de maio a 09 de junho de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora **IVONETE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 134.361-1, Auxiliar de Serviço, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 51/PGE

João Pessoa, 07 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **11 de maio a 09 de junho de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **JACIRA CALDAS DA CRUZ**, matrícula nº 134.510-9, Auxiliar de Serviços, lotada nesta Procuradoria Geral, com exercício na Gerencia Regional de Patos (5º Núcleo), referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 52/PGE

João Pessoa, 07 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **11 de maio a 09 de junho de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **MARCO AURÉLIO MAYER FEITOSA VENTURA**, matrícula nº 90.277-2, Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 53/PGE

João Pessoa, 07 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **11 de maio a 06 de junho de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MARIA DO SOCORRO LOPES FERNANDES**, matrícula nº 180.165-1, Assessor Jurídico, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 54/PGE

João Pessoa, 07 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **11 de maio a 09 de junho de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **ODJALMES DE LUNA FREIRE NETO**, matrícula nº 164.146-8, Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 55/PGE

João Pessoa, 07 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **11 de maio a 09 de junho de 2020, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **RAIMUNDO DE PAIVA GADELHA FILHO**, matrícula nº 151.953-1, Assistente Jurídico da Procuradoria do Domínio, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 56/PGE

João Pessoa, 07 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **11 de maio a 09 de junho de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **VALTEMIR DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 128.308-1, Auxiliar de Acabamento, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 04/2020/SEAD/SES/ESPEP-
2ª CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, torna publica a 2ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado por FUNÇÃO E LOCAL, Edital Nº 01/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 21/04/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Relação da 2ª Convocação dos profissionais inscritos na **Processo Seletivo Simplificado** na seguinte ordem: Local de trabalho, nome e pontuação.
- 1.2. O candidato deverá comparecer no Local de Trabalho e apresentar toda documentação exigida ao setor de Recursos Humanos, conforme item 3 deste edital.
- 1.3. O candidato convocado para assinatura de contrato de emergência ficará obrigado a se apresentar com cópias acompanhadas dos originais de toda documentação exigida no Edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 21/04/2020.
- 1.4. O candidato que não apresentar os documentos, conforme descrito no item 3 ficará sujeito a não contratação.
- 1.5. Os profissionais convocados deverão entrar em contato com o local para o qual foi convocado para saber informações sobre a entrega dos documentos.
- 1.6. A apresentação dos profissionais convocados deve acontecer nos dias 11 e 12 de Maio nos serviços de saúde nos quais foram alocados.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Local: Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires

Endereço: R. Roberto Santos Corrêa, S/N - Várzea Nova, Santa Rita - PB, 58319-000

Telefone: 83 3690.0933 ou 3690.1050

CLASSIF.	NOME	PONTUAÇÃO
21º	ALAN CARLOS SOUZA SILVA	20
22º	EMANUELA FELIX DA SILVA	20
23º	JOSIETE SILVA DE LIMA	20
24º	EMILIA ALVES DE FREITAS	20
25º	FELIPE ROCHA ESTEVAM	20
26º	MARIA APARECIDA RAMOS SANTOS DE OLIVEIRA	10
27º	ANA CRISTINA DE ALBUQUERQUE BRITO	10
28º	ROSINEIDE MENDES DA SILVA	10
29º	MÁRCIA ROBERTO DA SILVA LIMA	10
30º	PATRICIA LIMA DA SILVA	10
31º	MARIA GORETI LEITE SILVA	10

João Pessoa, 08 de maio de 2020.

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N.º 02/2020/SEAD/SES/ESPEP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 5ª CONVOCAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna pública a 5ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado do Edital N.º 02/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/04/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Relação da 5ª Convocação dos profissionais inscritos no Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: Nome e Pontuação.

1.2. O candidato deverá comparecer no Local de Trabalho e apresentar toda documentação exigida ao setor de Recursos Humanos, conforme item 3 deste edital.

1.3. O candidato convocado para assinatura de contrato de emergência ficará obrigado a se apresentar com cópias acompanhadas dos originais de toda documentação exigida no Edital 02/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/04/2020.

1.4. O candidato que não apresentar os documentos, conforme descrito no item 3 ficará sujeito a não contratação.

1.5. Os profissionais convocados deverão entrar em contato com o local para o qual foi convocado para saber informações sobre a entrega dos documentos, caso haja impossibilidade de comparecer na data programada comunicar ao setor e verificar possibilidade de nova data.

1.6. A apresentação dos profissionais convocados deve acontecer nos dias **11 e 12 de maio no setor de Recursos Humanos do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP.**

Unidade Hospitalar:

Local: Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires

Endereço: R. Roberto Santos Corrêa, S/N - Várzea Nova, Santa Rita - PB, 58319-000

Telefone: 83 3690.0933 3690.1005

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
12ª	FRANCINETE WANDERLEY FORMIGA	42,5
14ª	FLOR DE LIZ ADECLIA CATHARINA MATOS MARS	39

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (A)

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
85ª	MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO	04
86ª	VIRGINIA KARLA ALVES BORBA	04
87ª	GYSELLE HOLANDA DO NASCIMENTO	04
88ª	LARISSA HOSANA PAIVA DE CASTRO	04
89ª	LUCIA HELENA VIDAL BANDEIRA	02
90ª	EDCLEIDE AZEVEDO PONTES DA SILVA	02
91ª	CRISTIANA BARBOSA DA SILVA GOMES	02
92ª	LUCAS RUFINO BORGES MACHADO	02
93ª	CALIANDRA MAYARA DOS SANTOS GOMES	02
94ª	DENISE MARIA LUNA DA SILVA	02
95ª	JULIENE DINIZ PEREIRA	02
96ª	JAYSA SOARES DOS SANTOS	02
97ª	TCHARLYS LOPES DE OLIVEIRA	02
98ª	STHEFANNY LOURRANY DE MELO SANTOS	02
99ª	JARDELY KAROLINY DOS SANTOS SILVA	02
100ª	THAYS DE PAULA	02
101ª	DIOGO DA SILVA JACINTO CIRNE	01
102ª	MAYARA CRISTINA PEREIRA LUCIO	01
103ª	NIVALDO MARTINS DE ANDRADE NETO	01
104ª	ANNA KARLA ARAÚJO DE SOUZA	01
105ª	ANA ALICE MEIRELES DA NÓBREGA	01
106ª	RAFAELA GUILHERME DO NASCIMENTO	01
107ª	NELSON JOSE DA SILVA	00
108ª	FRANCILENE FRANCISCA CARDOSO	00
109ª	HERLAYNE TIMÓTEO CORIOLANO	00
110ª	LAEDNA CARVALHO SOARES	00
111ª	GRACIENE SILVA DOS SANTOS	00
112ª	ELIZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	00
113ª	MÁRCIO DE SOUZA FIGUEIRÉDO	00
114ª	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES LEAL BORGES	00
115ª	KLEBER IZIDRO DE LIMA SILVA	00
116ª	ANA CARINA GUEDES	00
117ª	KLEBER ROBSON RAIMUNDO DA SILVA	00
118ª	MILENA MARIA BARROS DE ARAUJO	00
119ª	PRISCILA KIMIE MURANAKA RODRIGUES	00
120ª	PATRICIO JUNIOR HENRIQUE DA SILVEIRA	00
121ª	THAISY LUZIA CAMPOS FERNANDES	00
122ª	MANOEL GALDINO CORDEIRO	00
123ª	KALLINE KÉRSIA FIRMINO PEREIRA DE OLIVEIRA	00
124ª	MARILENE DOS SANTOS FARIAS	00
125ª	EUDES DE OLIVEIRA SILVA	00
126ª	JUCIARA NICOLAU DA COSTA	00
127ª	ELISANGELA LEITE DE SOUSA	00

128ª	LUCILENE GERÔNICO DA SILVA	00
129ª	ANDERSON ANTONIO MATIAS	00
130ª	HELAINÉ LIMA DE ASSIS	00
131ª	RITA DE CASSIA BALBINO DE SOUZA	00
132ª	ADÉLIO LOURENÇO DE PONTES	00

FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
23ª	SUÍVIA DO NASCIMENTO DA LUZ LOPES	15
24ª	JOYCE CORDEIRO BORGES	12,5
25ª*	MARIA HELENA LIMA COSTA	10

*Candidato classificado após os recursos do dia 15/04/2020.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO (A)

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
10ª	SUÊNIA TAURINO DOS SANTOS	23,5

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
48ª	THAISY THUANY PATRICIO CORDEIRO	02
49ª	ELYCLEUMA LINS DA SILVA GALVÃO	02
50ª	JAMILY ABIMAEEL MARTINS FERREIRA	02
51ª	LEANDRO MOREIRA DE OLIVEIRA	02
52ª	ELAYNE CRISTINA DE SOUSA BATISTA	02
53ª	LUCAS PEREIRA BEZERRA ANTUNES	01
54ª	ONILDA PAULINO DA SILVA	00
55ª	DIANA LÚCIA MONTEIRO TRINDADE	00
56ª	LUCIANA CRUZ DE SOUZA	00
57ª	MARIZÂNGELA FERREIRA DE SOUZA	00
58ª	WISLY DE ANDRADE FAUSTINO	00
59ª	ROSEMARY FERREIRA DE MELO	00
60ª	ANA GABRIELA DE ARAÚJO FERREIRA	00
61ª	ALESSANDRA MARQUES OLIVEIRA	00
62ª	GRAYCE DAYENE DE OLIVEIRA SANTOS	00
63ª	AMABILI PAULINI ROCHA DO BÚ SILVA	00
64ª	NAIARA IRIS DE SOUZA CORREIA NASCIMENTO	00
65ª	SHANNALY SMYLLÉ SILVA BARBOSA	00
66ª	LAISA ERICA GOMES DA SILVA	00
67ª	LUANNY BERNARDO DE MEDEIROS	00
68ª	LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	00
69ª	PATRICIA TATHYANNE CORDEIRO DE MORAES MOTA	00
70ª	JOELIO JERONCIO DA SILVA	00
71ª	ISABELLE CRISTINA SALLES GALDINO	00
72ª	ADILES FERREIRA DE SOUSA LOPES	00

FUNÇÃO: MAQUEIRO

ORDEM	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
13ª	JOSE LEANDRO ERNESTO DAS CHAGAS	00
14ª	FERNANDO MARCOS RODRIGUES DA COSTA	00
15ª	ROBERTO LUIZ DA COSTA ARAUJO	00
16ª	ADRIANO PEREIRA SOARES	00
17ª	RUDICARLOS SANTANA GOMES	00
18ª	JAIME GOMES GONÇALVES	00

João Pessoa, 08 de maio de 2020.

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOAÇÕES N.º 01/2020
PUBLICADO NO DOE DE 07/05/2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A **Secretaria de Estado da Paraíba – SES-PB**, faz saber, a quem possa interessar, que as pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar bens e valores pecuniários para a Administração Pública Estadual destinadas ao combate da pandemia COVID-19, devem observar as orientações que segue:

1. OBJETIVO

As doações visam exclusivamente auxiliar o **ESTADO DA PARAÍBA** nas ações para prevenção, o controle e a contenção de riscos edestinados à prevenção e combate ao COVID-19, e poderão ser realizadas de duas formas:

- A. doação de bens conforme especificações estabelecidas nos Anexos I e II deste instrumento; e/ou
- B. de valores pecuniários destinados ao Fundo Estadual de Saúde - Lei Estadual n.º 5935/1994.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Qualquer **pessoa física ou pessoa jurídica, nacional ou estrangeira**, poderá efetuar doações debens relacionados nos Anexos I e II, bem como doações financeiras, observado:

- 2.1 Para doação diretamente em moeda, corrente ou estrangeira, são disponibilizados duas formas:



a) Moeda Corrente(Real):

i. depósito na conta corrente do Banco do BrasilAG: 1618-7 -C/C: 13.968-8 – DOAÇÕES COVID 19 CNPJ do FESEP 03.609.595/0001-75. - Fundo Estadual de Saúde do Estado da Paraíba; ou

ii. preenchimento do DAR – Documento Arrecadação utilizando o código - DOAÇÕES COVID 19 FESEP no site <https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/ipva/emitir-dar>

b) Moeda estrangeira – as transferências de recursos podem ser realizadas diretamente para a conta corrente IBAN - BR100000000016180000139688C1- SWIFT CODEBRASBRRJBHE, devendo antes de efetuar transferência entrar em contato com o e-mail – utilizando o idioma Inglês: doacoesocovid@ses.pb.gov.br para orientações adicionais

2.2. Para a doação dos bens definidos nos Anexos I e II ,deverão ser enviados por meio eletrônico, através do e-mail: doacoesocovid@ses.pb.gov.br, os seguintes documentos:

• Manifestação de Interesse – Anexos III eIV;

• Cópia do R.G e/ou CPF, se pessoa física, e telefone para contato.

3. CONTATOS DE REFERÊNCIA PARA INFORMAÇÕES

Para o saneamento de dúvidas o interessado poderá entrar em contato com as seguintes referências, de acordo com o tipo de doação que pretente auxiliar o Estado da Paraíba no combate ao COVID-19:

• DOAÇÕES FÍSICAS:

Referência: Ilara Nóbrega

Contato: 55(83)3211-9098

E-mail: doacoesocovid@ses.pb.gov.br

• DOAÇÕES FINANCEIRAS:

Referência: Palloma

Contato:55(83) 3211-9026

E-mail: doacoesocovid@ses.pb.gov.br

4. CRITÉRIOS DOAÇÃO DE BENS

4.1.Os materiais listados apontam para as necessidades em geral, devendo o doador fazer contato com a referência da SES para obter detalhes em relação ao quantitativo necessário e orientações quanto a local de entrega.

4.2.Os materiais ofertados devem atender as normas estabelecidas pelaAgência Brasileira de Vigilância Sanitária - Anvisa ou pelo FDA - US. FoodandDrugAdministration, Agência do Governo dos EUA.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS EPIS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR NECESÁRIOS

Nº	ÍTEM	GRUPO	ESPECIFICAÇÃO
01	Luas de procedimento	EPI	Tamanhos P, M e G
02	Máscara cirúrgica	EPI	
03	Touca Cirurgica	EPI	
04	Coletor de secreção descartável	Material médico-hospitalar	
05	Filtro de respirador	Material médico-hospitalar	
06	Máscara de proteção respiratória para agentes biológicos N. 95/PFF2	EPI	
07	Máscara ventury nasal, com swivel, adulto	Material médico-hospitalar	
08	Sistema fechado de aspiração traqueal (nº 12 e 14º)	Material médico-hospitalar	
09	Antisséptico para higienização das mãos em gel a base de álcool etílico com concentração final mínima de 70%, isopropílico.	Insumo	
10	Álcool em espuma, instantâneo, com atividade antibacteriana, para higienização antisséptica das mãos.	Insumo	
11	Avental de uso hospitalar, de procedimento clinicoe ambulatorial não estéril.	EPI	
12	Avental de uso hospitalar, descartável, ergonômico, resistente, impermeável a fluidos corpóreos e a líquidos	EPI	
13	Avental de uso hospitalar, cirúrgico, com barreira virale bacteriana.	EPI	
14	Óculos de segurança, em policarbonato, lentesincolors, anti-risco	EPI	
15	Macacão, de segurança, impermeável, resistente a respingos de produtos químicos, manga longa.	EPI	

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS NECESÁRIOS

Nº	ÍTEM	GRUPO	ESPECIFICAÇÃO
01	Ventilador Pulmonar	Equipamentos hospitalares	
02	Monitor Multiparamétrico	Equipamentos hospitalares	
03	Oxímetro de pulso	Equipamentos hospitalares	
04	Cama fawler	Equipamentos hospitalares	
05	Oftalmoscópio	Equipamentos hospitalares	
06	Ambu	Equipamentos hospitalares	
07	Escada dois degraus	Equipamentos hospitalares	
08	Mesa de mayo	Equipamentos hospitalares	

09	Laringoscópio	Equipamentos hospitalares	
10	Aparelhos Portáteis De Radiografia Com 5 Placas De Cr	Equipamentos hospitalares	Aparelho de Raio X portátil convencional Comando e Gabinete: Deve ter painel digital com sistema microprocessado; comandos por simples toque para ajustes de dose; deve ter teclas específicas para preparo e disparo de Raios-X; deve ter indicação em display digital para kV, mA, tempo e mAs; potência do gerador de raios X mínima de 25 kW; movimentação manual, sem a necessidade do uso de baterias para locomoção e com sistema de exposição com descarga capacitiva, sem a necessidade de uso de baterias; Alimentação deve ser bifásico/monofásico de entrada com tomada de parede simples de 3 pinos; deve possuir sistema 11on-line de verificação digital de erros e anomalias do sistema; Inversor de frequência com controle microprocessado para a alta-tensão; Tempo de exposição de 0,004 s a 5s; faixa mínima de kV de 40 a 125V; Faixa mínima para corrente de radiografia de 50 a 300 mA; faixa mínima de mAs de 0,8 a 200 mAs; Deve ter programa anatómico de órgãos; indicação de estimativa de aquecimento do Tubo de Raios-X; estrutura móvel sobre rodas com freio de travamento dos movimentos manual; peso total máximo do sistema de 215 kg; deve ter braço articulado Porta-tubo; Unidade Selada: Tubo de Raios-X para até 125 kV com capacidade térmica mínima do anodo giratório mínimo de 200 kHU, tamanhos focais máximos de 0,6 mm para foco fino e 1,5 mm para foco grosso; potencias focais mínimas de 18 kW e 47 kW; cabo de Alta tensão com isolamento nominal mínima de 150 kV, colimador luminoso, ajustes da área a ser irradiada através de botões giratórios; campo luminoso para indicação da área a ser irradiada; acionamento de lâmpada com temporizador eletrônico de 30s e desligamento automático; Indicação luminosa de centralização da área de interesse; Movimentos na horizontal mínimo de 28 cm, vertical mínimo de 130 cm; Angulação do Tubo de Raios-X mínima de +90° e - 90° e rotação mínima do braço de +/- 45° em relação ao eixo vertical; angulação frontal do Tubo de +90° / -15°; Freio mecânico de posicionamento;Filtração inerente de no mínimo 1mm Al; Proteção para até 150 kV; trilho para filtros adicionais e cones radiográficos. Tensão elétrica: 220V ou bivolt automático. O equipamento deverá apresentar: - Registro na ANVISA - O equipamento deve ser certificado de acordo com as normas NBR IEC específicos para equipamentos de radiologia, deverá ser presente o certificado para fins comprovação;
11	Equipamentos De Eletrocardiograma	Equipamentos hospitalares	Tela LCD colorida mínimo de 5pol; Visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real e dos parâmetros de ajuste; Captura simultânea das 12 variações com uma tecla (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6);Detecção automática de pulso de marca-passo. Memória interna para armazenamento de no mínimo, memória mínima para 50 registros de ECG; Transferência através de rede Ethernet ou conexão USB ou Bluetooth ou cartão SD; Software em português;Modo de operação manual, automático e ritmo; Registro em 12 canais através de impressora de alta resolução; Possuir algoritmo de suporte a decisão clínica para análise e interpretação do traçado de ECG e de arritmias com no mínimo: Análise morfológica do traçado de ECG, análise por gênero, análise pediátrica integrada, análise do segmento ST, análise do segmento QT e sistema de análise e detecção de marca-passo; Permite o uso de papel termo sensível milimetrado tipo rolo com no mínimo 80mm de largura ou A4 ou Z-folded (atender pelo menos uma dessas opções); Inserir dados do paciente: nome, idade, sexo, peso, altura e pressão arterial. Impressão com ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data e hora, medições de QRS/QT/PR, filtros; Ajuste automático da linha base; Cópia automática do último exame realizado; Velocidade de impressão no modo manual: 25mm/s, 50mm/s (+/-3%);Velocidade de impressão no modo automático: 25mm/s, 50mm/s (+/-3%); Indicador de ligado à rede elétrica, funcionamento a bateria e recarregando a bateria; Indicador e detecção da derivação, indicador de eletrodo solto, indicador de falta de papel, indicador de nível de carga da bateria; sensibilidade de (ganho) selecionável: 10mm/mv (n), 20mm/mv (2n); Proteção filtros digitais completos contra interferências de rede elétrica (60HZ) , tremor muscular e artefatos de movimentos (exemplo: 25, 35, 40 Hz, selecionável); circuito de entrada flutuante e isolada;Circuito de proteção contra desfibriladores e bisturi eletrônico; Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos; Faixa de frequência cardíaca 30 a 250 BPM;Rejeição de modo comum para sinais de 60Hz, > 90dB; Alimentação elétrica : 220 V ou bivolt automático Deve possuir: Registro na Anvisa.Garantia de 12 meses. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) cabo de alimentação, 02(dois) cabos de pacientes de 10 vias reutilizáveis, papel para impressão de no mínimo 100 exames ou similar de acordo com as características do equipamento, 01(um) tubo de gel, 02(dois) conjuntos de eletrodos dos membros tipo clip com 04 prendedores reutilizáveis, 02(dois) conjuntos com 06 eletrodos tipo pãra reutilizáveis, 01(um) manual em português,1 (uma) bateria de lítio ou NiMH. - certificado de acordo com as normas NBR IEC.Certificação INMETRO para segurança elétrica.
12	Carros De Emergência Com Cardioversores	Equipamentos hospitalares	Especificações técnicas mínimas: Carro de parada/emergência com as seguintes características: Deve ser construído em chapa metálica, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada, com 04 rodízios de movimento de 360 graus e freio em no mínimo 02 rodas. Gaveteiro composto de 03 gavetas, sendo uma com divisões para guardar medicamentos e duas para instrumentos. Um compartimento fechado com tampa basculante, para uso geral. Tampo superior em material sintético dividido em dois módulos. Bandeja com giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador/monitor ou cardioversor. Dotado de cabo de força tripolar de distribuição para alimentação dos equipamentos. Proteção de borracha em todo o perímetro contra impactos. Com trava para as gavetas. Deve conter: suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca, tomada elétrica e demais acessórios necessários para o uso completo e imediato do equipamento. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.



13	Equipamentos De Cardiocografia Para Gestantes 25 Detectores Fetais	Equipamentos hospitalares	CARDIOTOCÓGRAFO - Especificações Técnicas Mínimas Cardiotocógrafo digital para controle em tempo real da frequência cardíaca fetal, contração uterina, movimentos fetais para avaliação da vitalidade fetal com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Indicado para gestação única ou gemelar; - Deve possuir monitor retrátil de no mínimo 10" LCD, touchscreen, resolução de no mínimo 1020 x 600, com traçado e mostrador numérico de frequência cardíaca fetal (FCF) e batimentos por minuto; - Deve permitir identificação de paciente, ajuste de velocidade de impressão, ajuste da baseline do TOCO, ganho do TOCO; - Deve emitir análise da cardiocografia dos parâmetros: base da FCF, variabilidade, aceleração, desaceleração(precoce, tardia, prolongada e variável) total de contrações uterinas, total de movimento fetal e variação de curto prazo da FCF na tela e também impresso; - Velocidade de registro com controle ajustável em 1, 2 e 3 cm/min; - Deve possuir alarme visual e sonoro para mínimo/máximo da FCF, alarme para perda do sinal de TOCO e do Transdutor de FCF, término de papel e falta de papel, ajuste de volume de som (alarme, batimento fetais); - Saída RS232; - Acompanha: (01) Um transdutor com no mínimo 10 cristais com frequência Doppler (frequência 2.0 MHz) - FCF 1 e FCF 2, (01) um transdutor de pressão de contração uterina, (01) Um marcador de eventos, (01) Um Estimulador sonoro, (04) quatro cintas elásticas; impressora térmica integrada; bloco de papel que atenda no mínimo 800 exames, (01) manual de instruções em português. - Alimentação elétrica deverá obedecer os padrões da unidade contemplada com sistema de proteção por fusível; - Com registro na Anvisa; - Garantia mínima de 01(um) ano.
14	Televisores (60") Para Salas De Situação Dos Hospitais Dos Planos De Contingência	Utensílios Hospitalares	
15	Aparelhos de ar condicionado do tipo split	Utensílios Hospitalares	(18.000 BTU)
16	Geladeiras Duplex	Utensílios Hospitalares	
17	Computadores	Utensílios Hospitalares	
18	Equipamentos De Ultrassom Com Doppler	Equipamentos hospitalares	Aparelho de ultrassom para uso em pacientes adulto, pediátrico e neonatal, para aplicações ginecológicas, obstétricas, vasculares, cardiológicas, abdominais, pequenas partes (mama, tireóide, testículos, etc), abdominais, mama, urológica, musculoesquelética, etc; com base de rodízios. Deve ser montado sob pedestal com rodízios com freios para transporte do sistema de ultrassonografia com suporte para acondicionamento de, no mínimo, 03 (três) transdutores. Equipamento deve possuir no mínimo 03(três) portas ativas para conexão simultânea de 03(três) transdutores(não sendo considerado o transdutor tipo caneta ou Doppler cego como conexão), ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores) e acionamento via teclado. Deve possuir no mínimo 140.000 canais digitais processamento. Monitor de alta resolução LCD com no mínimo 19" polegadas com sistema operacional Windows. Deve possuir sistema digital de processamento de imagem com eliminação de artefatos, com os seguintes modos de imagens: modo B, modo M, modo Doppler Color, modo Doppler Pulsado; Harmônica de Tecido - THI (HarmonicImaging), Doppler Tecidual - TDI (Doppler TissueImaging), Modos combinados (duplex), HPRF. Deve possuir conectividade: USB, DICOM 3.0(full), porta para Ethernet. Deve possuir unidade de armazenamento com capacidade mínima de 120 Gb. Possibilitar exportação de arquivos compatíveis com Windows ou Mac: BMP ou JPEG ou compatível. E formatos para exportação de arquivos tipo cliques compatíveis com Windows ou Mac: AVI ou MPEG 4 ou compatível. Formato DICOM. Deve possuir os seguintes recursos: DICOM (Full), Zoom, Imagem congelada, Armazenamento digital de cliques, Algoritmo para redução de artefatos de ruído em tempo real, Imagem trapezoidal ou tecnologia similar para aumento do campo de visão dos transdutores lineares, Reconstrução imagens para visualização panorâmica com possibilidade de realização de medidas, Doppler com controle para ajustes gerais, Sistema de Cine Loop (memória de imagem), Sistema para formação de banco e arquivamento de imagens dos exames, identificados pelo nome do paciente, Geração de relatórios dos exames realizados; Sistema para seleção de Modos de Operação e Doppler; Presets disponíveis e programáveis pelo usuário; Teclado com comandos para seleção do modo de imagem, divisão de telas, Doppler, zoom, congelamento de imagens e demais funções, Capacidade de geração mínima de relatório com os dados: Nome e identificação do paciente, Data e hora, Tipo de transdutor em uso, profundidade, valor de ganho, frequência central do transdutor, Dados de cálculo e medidas. Deve possuir no mínimo os seguintes parâmetros/pacotes de medidas: Parâmetros mínimos para medidas: distância, área, tempo, volume, etc; Pacote de medidas em aplicações abdominais e gerais; Pacote de medidas em aplicações ginecológicas e obstétricas; Pacote de medidas em aplicações vasculares. Protocolo DICOM 3.0 integrado (print, worklist, verify, storage, PPS, Ethernet network connection, network storage, verification). Deve acompanhar: 01 (um) transdutor convexo com frequência variável aproximada de 2 a 5 MHz (com variação de 1MHz para + ou -); 01 (um) transdutor linear com frequência variável aproximada de 6 a 13 MHz (com variação de 1MHz para + ou -); 01 (um) transdutor endocavitário com frequência variável aproximada de 5 a 8 MHz (com variação de 1MHz para + ou -); 01(um) Transdutor setorial adulto que atenda as frequências de 2 a 5 MHz (com variação de 1MHz para + ou -); - Impressora laser colorida para laudos e Nobreak compatível com o equipamento com autonomia mínima de 15 minutos. -Cabos, conexões e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento solicitado. Alimentação elétrica: 220 V ou bivolt automático. - Registro na ANVISA - O equipamento deve ser certificado de acordo com as normas NBR IEC - Apresentar garantia mínima de 12 meses após instalação.

19	Aspiradores De Vias Aéreas Portáteis	Equipamentos hospitalares	ASPIRADOR secreções, tipo cirúrgico com as seguintes especificações mínimas: - Potência motor mínima ¼ HP; - Capacidade frasco coletor: 2(dois) frasco plástico com capacidade mínima de 2,5 litros cada frasco; - Estrutura tubular com tratamento antiferruginoso, pintado em tinta epóxi; - Sistema de proteção, com rearme automático para superaquecimento do motor e sobrecarga na rede elétrica. - Interruptor acionado por pedal; - Ruído menor que 60 db; - Frequência 60; - Motor com proteção microfiltros; - Vacuômetro calibrado até 30 pol hg(760 mm hg); - Volume ar fluxo de 0 a 24 l/minutos; - Deverá possuir alça de empunhadura na parte superior para transporte do equipamento; - Extensão em silicone atóxico e duas cânulas me - Deverá possuir vacuômetro, teclado membrana, alarmes. - Sistema de produção de vácuo acionado por diafragma; - Válvula de segurança acionada por bóia para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote; - Funcionamento totalmente isento de óleo; - Carenagem plástica para a proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada ar. - Suporte com 4 rodízios, sendo no mínimo dois com trava; - Alimentação elétrica: 220v ou bivolt automático; Deve acompanhar: 10(dez) circuitos completos para aspiração, extensão em silicone atóxico, 02(duas) cânulas metálicas para aspiração, 02(dois) frascos coletores de secreção autoclavável e graduado em alto relevo com capacidade mínima de 2,5 litros cada frasco, tampa de frasco com sistema de vedação e válvula limitadora de segurança para frasco cheio e extensão com engate através de sistema de rosca e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento. - Garantia mínima: 12 meses após a instalação do equipamento. - Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. - O equipamento deve estar de acordo com certificações da norma NBR-IEC.
20	Bandejas Retangulares 40x20 Cm	Equipamentos hospitalares	Bandeja, material aço inoxidável, tipo lisa, comprimento 40cm, largura 20cm, altura 4cm. Características adicionais utilização em procedimentos hospitalares, compatível com esterilização em autoclave.
21	Bacias Inox	Equipamentos hospitalares	Bacia, material aço inoxidável, medindo, no mínimo, 35cmx-41cm, com capacidade mínima de 4,700ml, tamanho medio, bordas arredondadas e largas.
22	Cuba Rim Inox	Equipamentos hospitalares	Cuba uso hospitalar, material aço inox, formato tipo rim, lisa, capacidade cerca de 700 ml
23	Pinças Kelly Reta 18 Cm, 16 e 14 cm	Equipamentos hospitalares	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo kelly hemostática, reta serrilhada, tipo ponta pontareta, comprimento 18 cm, 16 cm e 14 cm.
24	Pinças Pean Murphy 14 Cm, 16 cm e 18 cm.	Equipamentos hospitalares	Pinças cirúrgicas, material aço inoxidável, modelo peanmurphy, tipo ponta reta, nos comprimentos de 14 cm, 16 cm e 18 cm. tipo cabo com trava, aplicação cirurgia em geral.

ANEXO III
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E /OU FINANCEIROS

1. Dados da pessoa física ou jurídica:
Nome ou razão social CPF ou CNPJ

Endereço

Município:

UF:

CEP:

E-mail e/ou telefone:

2. Tipo de doação:

Doação de Bens () Doações de valores pecuniários ()

3. Da doação de bens: Pelo presente, venho demonstrar interesse em doar:

Ítem	Quantidade

4. Doação de valores pecuniários:

Valor (R\$)

E, por ser expressão da verdade, declaro que a fonte do recurso a ser doado é lícita e idônea, sendo adquirida com recursos próprios.

E, por ser expressão da verdade, declaro: (1) ser o proprietário do(s) bem(ns) móvel(is) a ser(em) doado(s) e (2) que inexistem demandas administrativas ou judiciais sobre o(s) mesmo(s).

Li a Manifestação de Interesse nº 01/2020 e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a minha participação não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública.

João Pessoa, xxx de xxxxxx de 2020.

Nome e Cargo (se pessoa jurídica)

ANEXO IV
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº /2020

A Secretaria De Estado da Saúde, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 1836, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado por seu titular, Sr.(a) xxxxxxxx, doravante denominada DONATÁRIO, e XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxx, doravante designada DOADOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, nos termos desta Manifestação de Interesse nº XXX/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na doação sem ônus ou encargos, pelo DOADOR, de bens móveis, conforme especificações e quantidades:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Doação tem início na data de xxx/xxx/xxx, vigorando por tem-



poindeterminado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá ao DONATÁRIO –SES-PB:

bem(ns);

I - fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do(s)

II - incluir os bens doados no sistema estadual de controle de bens móveis;

Caberá ao DOADOR:

I - responsabilizar-se pela segurança e qualidade dos bens doados, nos termos da legislação aplicável;

II - observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação.

III - apresentar as notas fiscais dos bens doados.

Na ausência da nota fiscal, deverá ser emitida, pelo DOADOR, declaração onde constem a origem, a descrição, o estado em que se encontra e o valor estimado dos bens doados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização do presente Termo para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens, a menção informativa da doação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Os bens doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO ou quem o mesmo designar para tal função.

O DOADOR declara ser proprietário dos bens ora doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente termo, ou de outra forma que não relacionada a este termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma (“Obrigações Anticorrupção”). E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES.

João Pessoa, xx de xxxde 20xx

DOADOR

DONATÁRIO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP**

**EDITAL N.º 02/2020/SEAD/SES/ESPEP
CHAMADA PÚBLICA - 14ª CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, torna público a Relação da 14ª Convocação de Profissionais da área de saúde, resultante da Chamada Pública, em caráter de urgência, visando à contratação, de Agentes de Combate ao coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de suplementar e/ou complementar as ações desenvolvidas no Estado da Paraíba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Relação da 14ª Convocação dos profissionais inscritos na Chamada Pública na seguinte ordem: Local de trabalho, nome e CPF.

1.2. O candidato deverá comparecer no Local de Trabalho e apresentar toda documentação exigida ao setor de Recursos Humanos, conforme subitem 1.3 deste edital.

1.3. O candidato convocado para assinatura de contrato de emergência ficará obrigado a se apresentar com cópias acompanhadas dos originais de toda documentação exigida no Edital 01/2020/SEAD/SES/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 24/03/2020.

1.4. O candidato que não apresentar os documentos, conforme descrito no subitem 1.3 ficará sujeito a não contratação.

1.5. Os profissionais convocados deverão entrar em contato com o local para o qual foi convocado para saber informações sobre a entrega dos documentos.

1.6. A apresentação dos profissionais convocados deve acontecer nos dias 11 e 12 de Maio nos serviços de saúde nos quais foram alocados.

Lista de profissionais convocados por Unidade Hospitalar

Local: Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires

Endereço: R. Roberto Santos Corrêa, S/N - Várzea Nova, Santa Rita - PB, 58319-000

Telefone: 83 3690.0933 ou 3690.1050

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CPF
RHAMON DE SOUZA ROBERTO	09479744406
MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS	06768333496

MARILEIDE DOS SANTOS RAMO	91685958400
THAÍS THUANNE DE OLIVEIRA SANTANA	09726923476
MARIA DE FATIMA DE CALDAS	00078863490
JOICE MICHELE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	07944065488
ELDA ALVES DE SOUZA ANIZIO	67474594404
CARLOS ROBERTO INÁCIO DA SILVA	00917833481
VIVIAN SANTOS SILVA	00763406430
KATARINA SANTIAGO RODRIGUES	75651068104
ANNA KAROLINE FERNANDES DE ARAÚJO	09688337480
WANDERSON SOUSA GOUVEIA	10518582400
JEFFERSON CORREIA DOS SANTOS	07707823451
CRISTIANO LIVRAMENTO	07521503406
KAROLLA HELENA ANDRADE DA SILVA	06668060471
ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA	06351683408
EDNA MARIA DA SILVA LIMA	02694637477
ROSEMARY CALIXTO DA SILVA	06789601430
PALOMA MENDONÇA DA SILVA	10163281416
ALEXSANDRA DA SILVA	89366344453
SARA SOUZA	09323637416
CRISTIANE MARQUES DE LIMA	02656494478
JÚLIA MARIA PEREIRA DE SALES	07177238441
ESTEFANO JOS DUARTE DA SILVA	10782697429
SILVANA DA SILVA BANDEIRA	88602354487
GEORGIA TARGINO	97773549400
ESTELA SANTOS DA SILVA	07365245417
MARIA DE FÁTIMA GUILHERMINO DA SILVA	04598973498
ELIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	06687763407
FELICIANO LUS DA SILVA	70711472483
JOSE SAULO ARAUJO NEGREIROS JUNIOR	06682849435
ROSELENE PEREIRA DA SILVA	78909538449
VALDICELIA LEITE DO NASCIMENTO	08280664424
TAIS ASSIS DE OLIVEIRA	02532080507
MARIA DA GUIA VICENTE DA COSTA	66690196453
JOS REGINALDO DA COSTA	48275077400
SANDRA SILVA DE ALMEIDA	01092163425
MARIA JOSE DA SILVA	09276497480
MARTA DE OLIVEIRA LIMA BEZERRA	02655210417
LUCIMAR LIMA	75234173453
IRAZINA MAURÍCIO DOS SANTOS	03366746432
REBEKA HELLEN DE ALMEIDA CUNHA	09716294476
LEDA MARIA DA SILVA	03062344407
MÁRCIO MOTA DA SILVA	02220939430
CAMILLA RODRIGUES DOS REIS	05863035455
MYCHELLE CHRISTINA DA SILVA CÂNDIDO	05752332494
IVANUELA LIMA FERREIRA	06867622402
JOSÉ MARTINS BARBOSA JÚNIOR	09628358464
FRANCISCA BARBOSA VENTURA	04507604486
IVANIA RODRIGUES DE CASTRO CARVALHO	06078061410
MARIA MÁRCIA DE BRITO	06041820407
THAISA RAQUEL LEITE FELIPE DE FREITAS	10713716495
MARISTELA SOARES	60209950463
CARLA ANDRÉA ANTUNES NEVES	75944367415
ALESSANDRA MARINHO DA SILVA PAZ	08825253443
MARIELE MOREIRA DA SILVA	02713755409
LUCIENE PEREIRA DA SILVA	01155039432
LUCIANA DA SILVA SOARES CANTALICE	01425743412
SEVERINA DA SILVA RAMO	04705103408
HAYNNER VALE DA SILVA	11213961432
LUIS CLEYTON PAIVA DE LIMA	08174285423
EDILANE RODRIGUES DE PONTES	10237142481
JSSICA PRAZERES DOS SANTOS	70134045432



MARIA DAS NEVES LIRA	61925373487	ERIKA RIBEIRO DE OLIVEIRA	05570216421
ELIANE SOBRAL CARDOSO	07193115430	EDILANE MONTEIRO DA SILVA	70125705476
JOANA DARK DE FRANÇA HONORATO	12047825474	MICHELLY LIMA DO VALE SILVA	85248622387
HELOISA AURÉLIA GARCIA DOS REIS	70085500496	MARIA APARECIDA DE SOUZA	80664512453
MARISA AUGUSTO DA SILVA SALVINO	02326153499	MONIQUE MANGUEIRA FIGUEIROA	04338306467
HAYULLY LAMAR ALVES DA SILVA	08102229497	RUTH OLIVEIRA DOS SANTOS MELO	11028628439
HELEN DA SILVA ARAUJO RODRIGUES	12567414428	EMMANUELLE VIANA COSTA	01233016458
LARISSA MAYARA TRAJANO ROMÃO	08577159418	DANIELLY CHANNANCY ALVES DA SILVA	04792705460
AILMA RODRIGUES COSTA	07482627413	WALLACE PIRES ALVES	07167737402
BRUNO JOSE DA SILVA	70791413462	LISANDRA PAIVA DA SILVA	11649252455
JEANE DA CONCEIÇÃO	04906590470	IVANIRA ENEAS VIDAL	02296191428
HELIO ROCHA DOS SANTOS	00028904109	JOELMA DO NASCIMENTO SILVA	02732723495
LUCIENE AQUINO DA SILVA	07015015455	ADRIANA BRITO DOS SANTOS	02070412458
GEISYANE MAYARA CANDIDO DE LIMA	06912675450	WILSON OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	02110640413
EDVANIA SILVA DE SOUZA	06956024462	RAISSA KARINA BARBOSA DE QUEIROZ	01463380496
LIDIANE DA SILVA RANGEL	00142133469	PATRICIA BARRETO	11268806471
WANICE DA SILVA ALMEIDA	07061185457	IVANILDO BELARMINO MONTEIRO JUNIOR	11024820483
ADRIANA SALES DA SILVA SOUZA	03811618466	DANIEL ARRUDA DE OLIVEIRA	08071025470
FRANCINEIDE CRISTINA CANDIDO DA SILVA	03599745463	VIRGNIA KELLY PORDEUS PEREIRA	01183523424
JANAINA DE FREITAS	03887706439	LUCRÉCIA ALVES DE SOUZA BRITO	03280617430
VANIA NASCIMENTO SANTOS SILVA	04366723409	RUTCHELLE DE OLIVEIRA SILVA	07048894474
GABRIEL FABRICIO DOS SANTOS	70335512402	MILANNA MAYARA CRISTIANO PATRICIO	01453036407
MICHELLE JAQUELINE GOMES DA SILVA	04168926478	THALITA LORRANY SANTOS DA SILVA	12521053473
FRANCISCO JOSÉ SANTANA	60095326472	ROSEANE CRISTINA FERREIRA EVANGELISTA	08962217414
ELAINE RAQUEL GONÇALVES DO NASCIMENTO	10960243496	AYLMAVANESSAJP@HOTMAIL.COM AYLMA	08482397419
CELIANE CRISTINA DE SOUZA SILVA	07804617461	NATÁLIA KELLER MATIAS COSTA DO NASCIMENTO	10436612470
IRAÍNA BRITO DE PAIVA	05324435430	NAYMARA CARNEIRO SANTOS DA SILVA	10259038466
ROSIANE IZIDORIO DA SILVA	95250638449	AMANDA MARIA DOS SANTOS SOUZA	10751626457
IRIS CONCEIÇÃO CAVALCANTE DO CARMO	55448429491	MARIA EUNICE DE CARVALHO XAVIER	48700169404
THALITA ARAUJO BRAZ	11501245473	JOSEANE MANGUEIRA DE SOUZA	04557306446
MARCOS VINICIUS LIMA OLIVEIRA LOPES	70044829442	MILENA RAFAELA PEREIRA RAMOS	11329627490
CLEISIMAR MEDEIROS DA SILVA	48648779472	MARTA FREDRICH RODRIGUES	29595355453
JULIANA SANTOS SILVA	70390570427	MARIA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	01060947420
ANA KAROLINE FELIS DA SILVA	10238327477	JUACICLEIA ARAUJO BARBOSA	00897629400
VALDELICE DA SILVA ARAUJO	03485314439	JACIANE DE CASSIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	05946403427
LILIANA DINIZ COSTA	70384696490	NAILZA MENDES DO NASCIMENTO	08467523441
MARIANA BATISTA VASCONCELOS E SOUSA	71344763405	MARIA EDJANE DO NASCIMENTO	05465609460
FABIOLA FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES	01214146473	ALDEMIR CARVALHO	03634709480
RENATA VIEIRA DA SILVA	70056611412	DENIS YURI DA CUNHA FREIRE	09069107490
BRUNO ALMEIDA DE SOUZA	05541744482	EDIVAN ARAUJO DA SILVA	02504446403
MARIA LUZIA ÁLVARES RAMOS	00941546438	TATIANA DA SILVA FERREIRA FELIX	11605777498
MARISTANA BEZERRA GOMES COSTA	04680981431	CRISTIANA GUEDES	04994157448
VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	08089941400	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	48702013487
DILVANIA GONÇALVES MENDES	28220253800	EMANOELY DOS SANTOS SOBRINHO	10446533459
IZABELA CHAVES DE FIGUEIREDO	09351037401	LOURDILENE ABILIO MANGUEIRA CABRAL	91022746472
ISAIANE VIEIRA DE MELO	07625489400	MARIA RODRIGUES BERRETO	42443504468
ACYLOÉ HELENA CAVALCANTI ROCHA	03926371463	JOELMA DA SILVA NASCIMENTO	04661773489
ELIZABETH	05731145440	ANA PAULA SILVA ADELINO	07718474402
JESSICA LUANA DOS SANTOS BARBOSA	08128641409	GEILZA BARBOSA GOMES	06052714450
IVONETE DA SILVA OLIVEIRA	03852651409	GARDENIA COSTA ARAUJO	97836850404
GERLANE SILVA DOS REIS	88520056415	LÚCIA MARIA DIAS	40341453587
MARIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	09758626426	FRANCILEUDA MOREIRA FREIRE	94219745491
PRISCILIA MARIA DE MOURA SANTOS	09597194406	DEYZIARA NAYARA SANTOS	06815215466
DANIELLE DOS SANTOS SOARES	12311788418	SIMINE DA SILVA SOUZA	10217629466
SUELI GUEDES DOS SANTOS	04713587460	VIVIANA SOARES DA SILVA	12144895406
MYLLENA MACIEL DE MENEZES VITAL	70415401461	NELMA DE LACERDA FELIZARDO	88438821472
ALCIONE MARQUES DA SILVA	07547378455	JULIANA SALUSTIANO DOS SANTOS	04621896431
JACICLEIDE DE LIMA JERONIMO	03190105464	DIEGO JOSÉ AILTON RODRIGUES JUNIOR	05928755473
LEANDRO CARLOS NASCIMENTO ARAÚJO	07213800426	LEANDRO DIAS DA SILVA	10343657708
TULIO ANDRADE BATISTA	07671009482	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	04580248481
ANDREZA MOTA DA SILVA	16339147712	LUCIENE DA SILVA	07244943407

SIMONE RODRIGUES DE SANT'ANNA	04911904410
CAMILA ROQUE DE OLIVEIRA	08563386484
MARIA LENILDA DOS SANTOS ROSENDO	00798241454
MARIA DE LOURDES PEDRO	06825078496
IRAQUITÂNIA PEREIRA BELO	01099346444
LISIDNEY DE OLIVEIRA HENRIQUE	04177808423
ANA MARIA AMARO DOS SANTOS	98147099487
MARIA TANIA DE LIMA	52989232400
POLYANA SILVA CABRAL	09511599410
ERIVANEIDE MARIA DE SOUSA GOMES	04869585405
EMAGNA WELE DE OLIVEIRA	05174542466
OLIZELIA FERREIRA DE SOUSA PESSOA	72625821434
MARIA GORETTI DE BRITO	26391721823
ANALUCIA PEREIRA DA SILVA	69151903415
NIFIA DANIELLE DA SILVA PEREIRA AMARO	05808854458
MARIA SORAYA PEREIRA DE ASSIS COSTA	04616856478
MARIA TANIA DE OLIVEIRA	92825893404
PHILIPPEE RAMON DE ARAUJO BATISTA	07747075421
JOSEFA FRANCINETE VICTOR URBANO	79811086400
IROILTON ERMINIO DO NASCIMENTO NETO	09702789427
TAYANE MYRELLA PAIVA DA SILVA	70598390464
THAIS VIRGINIA	11279355425
GILVANEIDE SILVA DE OLIVEIRA	01160165408
ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	07238281481
CLAUDECI CORREIA DO NASCIMENTO	93120800406
KATIANE MARIA DA SILVA	10539044440

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	CPF
ANNA KAROYNE DE LIMA RODRIGUES	07538505407
JUCARA DE BRITO SILVA	79109322515
BRUNA BEATRIZ BARBOSA DE SOUZA REGIS	05624111436
NAYANA TÂNIA DE LIMA GALVÃO	10529291410
JANIKELLY ALVES DA SILVA	01782708499

CARGO: FISIOTERAPEUTA

NOME	CPF
ISADORA MATOS DE ALBUQUERQUE LEITE	10251546497
CÍNTIA RAIENE GOMES DOS SANTOS	10931334497
IONARA DA SILVA PAIVA FARIAS	07242046440
YTALE BRUNO BARBOSA DANTAS	10212729497
MARIANA FERNANDES FERREIRA DE ANDRADE	09013843484
MAYARA LIMA DA SILVA	10127628401

João Pessoa, 08 de maio de 2020.

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EDITAL PARAIBATEC/SEECT-PB n° 015/2020 PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA PROFESSORES BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA (CR) DO PARAIBATEC-PB LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROFESSORES BOLSISTA

De acordo com o item 10.1 do EDITAL SEECT-PB/PARAIBATEC n° 015/2020 Seguem informes: O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial e nos endereços eletrônicos: sites.google.com/see.pb.gov.br/pbtec-pb e no bit.ly/pbtec e no ANEXO I e ANEXO II. Ainda é necessário ressaltar que, de acordo com o item 7.6, a classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos durante a avaliação curricular dos candidatos classificados, somando um total máximo de somente 5 vezes o número de vagas.

João Pessoa, 08 de maio de 2020

Hebertty Vieira Dantas
Coordenador Geral do PARAIBATEC/SEECT-PB

ANEXO I - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME	CPF	UNIDADE/CURSO	PE RFL	PO S GR AD	CR IT E	CRIT F	CRIT T G	CRIT H	CRIT I	ENTREVISTA	TOTAL	CONCOR RÊNCIA	CLASS. S.Prel
RAFAELA P I DA SILVA	xxx.xxx. 384-14	(JOÃO PESSOA) ECI LICEU PARAIBANO OPERADOR DE SUPORTE TÉCNICO - 160 H (CIOP) MANHÃ "CR"	8	8	12	15	0	0	0	22	65	A/C	1
WAGNER LEITE RIBEIRO	xxx.xxx. 134-67	(JOÃO PESSOA) ECI LICEU PARAIBANO OPERADOR DE SUPORTE TÉCNICO - 160 H (CIOP) TARDE	8	8	18	15	0	0	0	24	73	A/C	1

ANEXO II - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME	CPF	UNIDADE/CURSO	PERFIL	POS GRAD	CRIT E	CRIT F	CRIT G	CRIT H	CRIT I	ENTREVISTA	TOTAL	CONCOR RÊNCIA	CLASS. FINAL
MARIA JOSENEIDE APOLINARIO	xxx.xxx.814-15	(JOÃO PESSOA) ECI LICEU PARAIBANO OPERADOR DE SUPORTE TÉCNICO - 160 H (CIOP) MANHÃ "CR"	8	8	18	15	0	5	5	17	76	A/C	1
EDNEIA DE OLIVEIRA SILVA	xxx.xxx.616-72	(JOÃO PESSOA) ECI LICEU PARAIBANO OPERADOR DE SUPORTE TÉCNICO - 160 H (CIOP) MANHÃ "CR"	8	4	3	10	0	10	0	24	59	A/C	2
MARCELLE POLYANE RODRIGUES MELO	xxx.xxx.444-72	(JOÃO PESSOA) ECI LICEU PARAIBANO OPERADOR DE SUPORTE TÉCNICO - 160 H (CIOP) MANHÃ "CR"	0	4	15	5	0	0	0	22	46	A/C	3
RAFAELA DIAS FERNANDES	xxx.xxx.324-30	(JOÃO PESSOA) ECI LICEU PARAIBANO OPERADOR DE SUPORTE TÉCNICO - 160 H (CIOP) TARDE "CR"	8	0	0	0	0	0	0	22	38	A/C	4
MAXWELL ALVES DA SILVA	xxx.xxx.074-14	(JOÃO PESSOA) ECI LICEU PARAIBANO OPERADOR DE SUPORTE TÉCNICO - 160 H (CIOP) TARDE "CR"	0	4	12	10	0	0	0	13	39	A/C	1
JERFERSON ROBERTO ALVES DE ASSIS	xxx.xxx.814-63	(JOÃO PESSOA) ECI LICEU PARAIBANO OPERADOR DE SUPORTE TÉCNICO - 160 H (CIOP) TARDE "CR"	8	0	0	10	0	0	0	13	31	A/C	2

Procuradoria Geral do Estado da Paraíba

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO n° 01/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria Conjunta n° 001/2020-CGE/PGE/SEFAZ, de 10 de Janeiro de 2020, publicada no D.O.U. n° 17.034, p. 1, de 14 de Janeiro de 2020, de autoria do Secretário Chefe da Controladoria-Geral do Estado, do Procurador-Geral do Estado e do Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto no Decreto n° 38.308, de 21 de maio de 2018, combinado com o artigo 256 do Código de Processo Civil, vem **NOTIFICAR para apresentar defesa no PAR n° 001/2020**, por seus representantes legalmente constituídos, os seguintes clubes paraibanos:

CLUBE	CNPJ
CENTRO SPORTIVO PARAIBANO	01.848.293/0001-24
INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE	02.926.724/0001-96
ASSOCIACAO DESPORTIVA GUARABIRA	08.298.531/0001-14
AUTO ESPORTE CLUBE	08.338.808/0001-95
CAMPINENSE CLUBE	08.828.071/0001-99
ATLETICO CAJAZEIRENSE DE DESPORTOS	08.841.389/0001-00
PARAIBA SPORT CLUBE	08.847.547/0001-39
TREZE FUTEBOL CLUBE	08.858.508/0001-37
NACIONAL ATLETICO CLUBE	08.880.775/0001-00
SANTA CRUZ RECREATIVO ESPORTE CLUBE	08.905.846/0001-82
BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE	08.951.311/0001-48
ESPORTE CLUBE DE PATOS	09.149.840/0001-95
MIRAMAR ESPORTE CLUBE	09.221.367/0001-00
SOUSA ESPORTE CLUBE	12.723.573/0001-22
LUCENA SPORT CLUBE	19.842.588/0001-59
GREMIO RECREATIVO SERRANO	70.098.314/0001-54

Aproveita para informar que fica disponibilizado o e-mail: "par@pge.pb.gov.br", para solicitação da cópia digital do referido PAR, a fim de que os clubes tomem ciência dos fatos apurados, bem como para efeito de vistas ao respectivo processo.

Lúcio Landim Batista da Costa
Presidente da Comissão